



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 226

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Decisões do Ministro

Rio, 23 de novembro de 1965

Cia. de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso — Cotema — recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro da insígnia — Cotema — termo 371.225.

O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Nego provimento ao recurso.

N. V. Chemische Industrie — Synres — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 399.980 — marca: — Aynotex.

O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Nego provimento ao recurso.

Manoel da Silva Junior — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 367.878 — marca: Pérola.

O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SENHOR SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA

Despacho em Recurso

Retificado por ter saído com incorreções.

Rio, 23 de novembro de 1965.

O Senhor Secretário da Indústria negou provimento ao recurso interposto, a fim de manter a decisão anterior, de acordo com o artigo 50 da Lei 4.048, de 29.12.1961, e da Portaria Ministerial de 27.9.1963.

Térmo n.º 82.487 — privilégio de invenção: — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos fissão e respectivos aparelhos. — Requerente — Giovanni Mattiata Tommasi.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente retificado por ter saído com incorreções

Despacho em pedido de reconsideração

Rio, 23 de novembro de 1965

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Térmo n.º 112.959 — privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em, referentes a meias e similares — Requerente: English Rose Limited — Reconsideração: Malharia Irmãos Daher Daud S. A.

Térmo n.º 114.374 — privilégio de invenção — Válvulas de Imagem de televisão, processos para sua fabricação — requerente: Vidros Corning Brasil S. A. — Reconsideração: Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ócos no Estado de São Paulo.

Térmo n.º 114.875 — modelo de utilidade — Novo tipo de abat-jour com refletor para equipes de dentista — Requerente — Jupiter Dental, Indústria e Comércio S. A. — Reconsideração — Atlântic S. A. Indústrias Médico-Odontológicas.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Rio, 23 de novembro de 1965

EXIGÊNCIA

Toth — Marcas e Patentes Ltda. — no pedido de inscrição como Agente Oficial do Dep. Nac. da Propriedade Industrial — Cumpra a exigência.

Expediente da Seção de Recursos e Reconsiderações de Despachos

RIO, 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Bombas Albrizzi Petry Sociedade Anônima — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 118.259 — privilégio de invenção de: Kobe, Inc.

Coldex Indústria e Comércio Sociedade Anônima — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 119.069 — privilégio de invenção de: Rudy Manufacturing Company.

Argus Sociedade Anônima Indústria de Aparelhos Mecânicos — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 119.377 — privilégio de invenção de: Rod Bel Sociedade Anônima, Indústria e Comércio.

Controles Automáticos Sermar Limitada — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 121.460 — privilégio de invenção de: Hoover Limited.

Guillermo Weiler — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 124.036 — privilégio de invenção de: Arburg Fein-geratefabrik OHG. Hehl & Sohse.

Controles Automáticos Sermar Limitada — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 129.157 — privilégio de invenção de: Hoover Limited.

H. K. Porter do Brasil (Alcace) Sociedade Anônima, Equipamentos Elétricos — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 131.326 — privilégio de invenção de: Robertshaw Fulton Controls Company.

Guillermo Weiler — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 131.563 — privilégio de invenção de Compagnie Française Thomson Houston.

H. K. Porter do Brasil (Alcace) Sociedade Anônima Equipamentos Elétricos — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 133.005 — privilégio de invenção: General Electric Company.

Arruda, Castellan & Companhia Limitada — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 133.887 — privilégio de invenção de: Clineu Lacorte Thomaz.

Adeliric Aparelhos de Eletricidade Indústria e Comércio Limitada — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 136.354 — privilégio de invenção de Masahito Ogawa.

Divisão de Patentes

EXPEDIENTE DO DIRETOR

DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1965

NOTIFICAÇÃO

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do art. 33 do Código da Propriedade Industrial.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO DEFERIDOS

Nº 91.816 — Aperfeiçoamentos na ligação entre veículos ferroviários — Companhia Brasileira de Material Ferroviário Cobrasma.

Nº 112.074 — Caixa de Reserwa Automática d'água em aparelhos sanitários — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.

Nº 112.719 — Dispositivo para regular a velocidade do êmbolo nas prensas — L. Schuler A G.

Nº 113.847 — Freio de sapatas próprio em particular para veículos motorizados — Daimler Benz Aktiengesellschaft.

Nº 115.896 — Motor com transmissão sem escalas próprio para veículos — Fichtel & Sachs A G.

Nº 115.961 — Dispositivo destinado a fiscalização de velocidade para veículos motorizados em geral — Perseio Pacheco e Silva Neto.

Nº 116.096 — Aperfeiçoamentos em âncora para concreto — Paulo Rotter.

Nº 116.793 — Armazém articulada retrátil — Jayme Marques Rother.

Nº 117.857 — Italo Brancolini — Instalação de cobertura mediante elementos pré-fabricados para cobrir telhados, terraços, águas-furtadas, varredes e similares.

Nº 120.001 — Aperfeiçoamentos em máquinas descorticar Rami — João Alfredo Max Sully.

Nº 120.165 — Aperfeiçoamentos em unidades espaçadoras de ventilação e em processos de fabricá-las — Alpha Research Corp.

Nº 122.351 — Acoplamento para arrasto com tensões iguais por meio de movimento rotativo — Eduardo Kusters Maschinenfabrik.

Nº 124.461 — Aperfeiçoamentos introduzidos em bombas para encher pneus — Comercial e Industrial Col Limitada.

Nº 125.882 — Aperfeiçoamentos em aparelho empregado no tratamento de materiais textéis fibrosos — T. M. M. Research Limited.

Nº 127.690 — Vidro Compostor Rotativo — Wamex S. A. Ind. Química.

Nº 127.838 — Ferragem para tampa de bidê — Alfredo Cipollari.

Nº 128.024 — Tear — Apparatafabrik A. G.

Nº 128.042 — Processos e mecanismo para aperfeiçoamento do tratamento hidráulico especialmente no beneficiamento dos textéis — Attos Maschinenbau Dr Ing Meier Windhorst.

Nº 128.116 — Pistola a cartucho para cravar pontas, cavilhas e semelhantes em materiais duros e compactos — Sarmi S. A. Societe D'Applications de Recherches Minieres et Industrielles.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II
Seção de Atendimento de Expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio
Imprensa dos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6 000	Semestre . . .	Cr\$ 4 500
Ano	Cr\$ 12 000	Ano	Cr\$ 9 000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13 000	Ano	Cr\$ 10 000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- N.º 128.590 — Elevador pneumático para concreto — Alexander Karaman.
- N.º 128.496 — Limpador de assoalho do tipo sucção móvel — The Bahnson Co.
- N.º 129.431 — Máquina para a obtenção de fitas onduladas de madeira — Roberto Campos Guimarães.
- N.º 130.435 — Dispositivo prendedor para meios de suspensão tais como por exemplo corda ou fitas de uma veneziana, uma cortina ou semelhante — Hunter Douglas International Quebec Limited.
- N.º 130.456 — Dispositivo de suspensão para um fórró — Hunter Douglas International Quebec Limited.
- N.º 130.703 — Dispositivo suporte de elemento de trabalho para embarcação em construção — Constructions Edmond Coignet.
- N.º 130.745 — Aperfeiçoamentos introduzidos em dispositivos para montagem e ou união de peças — Leopold Ignacy Hecker.
- N.º 130.746 — Aperfeiçoamentos introduzidos em dispositivos para montagem e ou união de peças — Leopold Ignacy Hecker.
- N.º 130.747 — Aperfeiçoamentos introduzidos em dispositivos para montagem e ou união de peças — Leopold Ignacy Hecker.
- N.º 130.958 — Aparelhamento móvel para fabricar tubos — Mobile Pipe Corp.
- N.º 131.967 — Mecanismo de controle hidráulico para trator — Massey Ferguson Inc.
- N.º 132.132 — Aperfeiçoamentos introduzidos em adubadeiras mecânicas — Toshinori Kobara.
- N.º 132.326 — Novas disposições em dobradeiras invisível — Luizl Papp.
- N.º 132.550 — Aperfeiçoamentos em máquinas têxteis — Ernest Scragg & Sons Limited.
- N.º 132.566 — Válvula de corte rápido — Nestor Juan Lorenzo.

- N.º 132.883 — Mancal anular de desliz — Gesellschaft Fur Technischen Fortschritt M.B.H.
 - N.º 133.046 — Bocais de distribuição automática — Dover Corp.
 - N.º 133.170 — Construção de pneumático — The General Tire & Rubber Co.
 - N.º 134.109 — Mecanismo de retração de sapatas — The Bendix Corp.
 - N.º 134.195 — Broca com bocal substituível — Hughes Tool Co.
 - N.º 134.225 — Conjunto de filtro — Vernon Davis Roosa.
- Modelo de Utilidade Deferido**
- N.º 119.996 — Original bloquete de rodas de veículos automotores — Alberto Karoly.
- Privilegio de Invenção Indeferido**
- N.º 124.679 — Tabelas para extração de água com ar comprimido — Círel S. A.
 - N.º 125.386 — Aperfeiçoamentos na fabricação de mancais bimetalicos — Edy Guggisberg.
 - N.º 129.287 — Blocos indicadores para prédios marcos de rodovias e outras finalidades — Francisco José Serrador.
- Modelo de Utilidade Indeferidos**
- N.º 125.553 — Novo modelo de engate para junção de peças de baracas móveis e outros — Anibal Fração de Azevedo.
 - N.º 129.493 — Um novo porta-espelho retrovisor — Cia. Industrial de Automóveis, Lotações e Ônibus.
- EXPEDIENTE DA SECAO DE EXAME FORMAL DE PATENTES**
- Exigências**
- Dia 23 de novembro de 1965
- Termos com exigências a cumprir:
- N.º 102.466 — Aerosol Research Co.

- N.º 112.164 — General Electric Co.
- N.º 112.327 — Andres Kalmar e Alberto Carlos Esswein.
- N.º 113.070 — Aktiebolaget Electrolux.
- N.º 119.632 — E. I. du Pont de Nemours and Co.
- N.º 120.498 — Fírmo Gavilan Belmonte.
- N.º 123.859 — Armando di Segni.
- N.º 124.644 — Baumer QBS Cia. Brasileira de Equipamentos.
- N.º 124.732 — Alfredo Ezra Setton.
- N.º 125.290 — Castro & Masijah Ltda.
- N.º 125.650 — Floriano Peixoto da Costa.
- N.º 129.894 — Commercial Solvents Corp.
- N.º 132.528 — Ritter Co. Inc.
- N.º 133.877 — Carlos Aboim Chaves.
- N.º 134.344 — Johans Manville Corp.
- N.º 160.231 — United States Steel
- N.º 160.100 — Laszlo Marko.
- N.º 160.241 — Kyoritsu Noki Co. Ltda.
- N.º 160.248 — Nicolino Guimarães Moreira.
- N.º 160.373 — Hohm & Haas Co
- N.º 160.374 — The National Cash Register Co.
- N.º 160.375 — Ford Motor Co.
- N.º 160.621 — Societa Edison S. P. A. Settore Chimica.
- N.º 160.759 — Paul E. Regan Jr.
- N.º 160.765 — Francisco Esmeraldo Lanteri Conte.
- N.º 160.767 — Saint Clair Moreira Senna.
- N.º 160.769 — Darcilio Boreggio.
- Ns. 160.798 — 160.799 — Lidger Castro de Vargas.
- Ns. 160.851 — 160.852 — 160.853 — Metalúrgica Albion S. A.
- N.º 160.872 — Garlock Inc.
- N.º 160.873 — Sebastião Silveira.
- N.º 160.877 — Meiji Seika Kaisha

- N.º 160.882 — Harbison Walker Ltda.
- Refractories Co.
- N.º 160.885 — William A. Kaepernik.
- N.º 160.892 — Madeireira Germano Pisani S. A.
- N.º 166.893 — International Business Machines Corp.
- N.º 160.916 — The B. F. Goodrich Co.
- N.º 160.918 — W. H. Miner Inc.
- N.º 160.919 — The Goodyear Tire & Rubber Co.
- N.º 160.954 — Motorola Inc.
- N.º 161.065 — Paulo de Breyne Silveira e Paulo Oliveir Moraes Mello
- N.º 161.066 — Paulson Comércio e Representações Ltda.
- N.º 161.069 — Arthur Bane.
- N.º 161.090 — Jairo Leite Pacheco.
- N.º 161.091 — Ayrton Frugoni de Souza.
- N.º 161.092 — Ayrton Frugoni de Souza.
- N.º 161.103 — Phillips Petroleum Co.
- N.º 161.104 — Cociété Anonyme Dite Societé Metallurgique D'Imphy.
- N.º 161.114 — Kaza Comércio e Indústria de Plásticos Ltda.
- N.º 161.115 — Kiichi Amemiya Takaschi Amemiya e Akira Aramiya.
- N.º 161.116 — General Plastic Ltda.
- N.º 161.131 — Charles Jacqué Jenne.
- N.º 161.134 — Winslow Engineering And Manufacturing Co.
- N.º 163.245 — Estamparia Metalúrgica Victoria Ltda.
- N.º 163.261 — Ideal Standard S. A. Ind. e Comércio.
- N.º 129.098 — American Can Co.
- N.º 129.263 — Rockwell Standard Corp.
- N.º 123.200 — Alcindo de Souza Magalhães
- N.º 136.475 — Morsanto Co.
- N.º 135.497 — José de Paula.

N.º 129.146 — Robert Kennedy Learmont.
 N.º 129.146 — Borg Warner Corp.
 N.º 129.265 — Executors Of James Mills Limited.
 N.º 129.291 — Paul Cardt.
 N.º 129.299 — Refrigerantes Sulriograndenses S. A. Ind. e Com.
 N.º 129.352 — Fichtel & Sachs A.G.
 N.º 129.418 — The Electric Auto Lite Co.
 N.º 131.063 — Claudionor Carvalhães.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Dia 23 de novembro de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

Términos

N.º 342.111 — Edmansfort — classe 8 — E. M. Forti Importador.
 N.º 361.522 — O Ferroviário — cl. 32 — Diogenes Alves.
 N.º 364.544 — MP — classe 6 — Moto-Peças S. A. Indústria e Comércio — sem direito ao uso exclusivo da expressão "Símbolo da Qualidade" constante do clichê.
 N.º 407.495 — Gurontrop — classe 3 — Mead Johnson Enchímica Ind. Farmacêutica S. A.
 N.º 422.534 — Licel — classe 17 — "Licel" Lazaridis Importação e Exportação Ltda.
 N.º 422.535 — Licel — classe 17 — "Licel" Lazaridis Importação e Exportação Ltda.
 N.º 422.536 — Licel — classe 8 — "Licel" Lazaridis Importação e Exportação Ltda.
 N.º 436.650 — Albon — classe 32 — Editora Albon Ltda. — com exclusão de edições de livros.
 N.º 498.148 — Ferro mat — classe 38 — Administração e Participações Ferromat S. A. — na classe 38 e com exclusão de "O nome da sociedade comercial em impressos".
 N.º 498.897 — Avenida — classe 41 — Padaria e Confeitaria Avenida Ltda.
 N.º 497.191 — "A" — classe 16 — Companhia Americana de Anúncios em Fretada de Rodagem A.E.R. — sem direito a letra "A" isoladamente.
 N.º 498.991 — Wells — classe 6 — Wells Manufacturing Corporation.
 N.º 499.207 — Balsa do Varelo — classe 29 — Gil Nobre Introlini.
 N.º 499.645 — Inatá — classe 48 — Augusto Ferreira da Costa.
 N.º 499.998 — Velódromo do Téo — classe 29 — Teófilo Benedito de Vasconcelos — com a exclusão do que foi pedido à fls. 4.
 N.º 499.820 — Pradinho da Bichegada — classe 32 — Teófilo Benedito de Vasconcelos — com exclusão de espetáculos públicos de divertimento, operações de sorteio de brindes de propaganda.
 N.º 499.977 — Farol — classe 36 — Indústria de Meias "Farol" Ltda.
 N.º 499.978 — Borinha — classe 28 — Francisco Montez Canales.
 N.º 499.980 — Caldeira — classe 5 — Caldeira Com. e Ind. de Ferro Ltda.
 N.º 443.531 — Corvela — classe 36 — J. H. Benecke.
 N.º 440.674 — Borevane Calcium — classe 8 — Laboratórios Farmacêuticos Brasil S. A.
 N.º 441.422 — A.P.W. — classe 33 — A.P.W. Products Company, Inc. — com exclusão de toalhas.

N.º 441.491 — Neo-IPav — classe 14 — Neo-IPav Artefatos de Vidro Ltda.
 N.º 442.128 — O Planeta — classe 32 — José Ferreira de Figueiredo.
 N.º 445.111 — Inducon — classe 8 — Inducon do Brasil, Capacitores S. A.
 N.º 446.137 — Incore — classe 6 — Incore Ind. e Com. de Peças de Automóveis Resolit Ltda.
 N.º 446.664 — Melo Dia — classe 32 — Joaquim Inojosa de Andrade.
 N.º 449.064 — Hidux — classe 1 — Ciba Societê Anonyme.
 N.º 450.638 — Bio Dop — classe 48 — Societê Monsavon-L'Oreal.
 N.º 451.193 — Coopex — classe 2 — Cooner, McDougall & Robertson Limited.
 N.º 451.492 — Drogalex — classe 3 — Café Montez Junior.
 N.º 451.574 — Brasam — classe 6 — Importadora Brasam Ltda.
 N.º 451.691 — Casa Popular Candango — classe 16 — Odilon do Carmo Chaves.
 Laboratórios Baldassarri S. A.
 N.º 451.643 — Falcon — classe 8 — Falcon Eletrônica Ltda.
 N.º 451.975 — Sipel — classe 7 — "Sipel" Sociedade Importadora de Peças Ltda.
 N.º 451.987 — Walor — classe 13 — Com. e Importadora Walor Ltda.
 N.º 452.292 — Proylon — classe 29 — Canadian Colanese Limited.
 N.º 452.325 — Sironi — classe 47 — Sironi-Sociedade de Importação e Representação de Óleos e Lubrificantes Ltda. — considerando os óleos indicados apenas os da classe.
 N.º 452.944 — Ionsix — classe 3
 N.º 454.651 — Guararapes Filmes do Brasil — classe 8 — Guararapes Filmes do Brasil Ltda.
 N.º 457.393 — Cansu-Mag — classe 6 — "Cansu-Mag" Indústria de Máquinas para Bebidas Ltda.
 N.º 457.438 — Cimaf — classe 21 — Cimaf — Comércio e Indústria de Material Ferroviário Ltda.
 N.º 458.579 — Seleções do Samba — classe 32 — Waldemiro Barbosa da Silva.
 N.º 459.409 — Bolero — classe 46 — Pantista Alves Ltda.
 N.º 459.487 — Louzã — classe 41 — Bar e Lanches Louzã Ltda.
 N.º 460.072 — Tar Gard — classe 44 — Tar Gard Laboratories Inc.
 N.º 460.101 — Promo — classe 32 — Promo S. A. — Serviços de Promoção.
 N.º 460.810 — Conflex — classe 31 — Conflex — Indústria de Canaletas para Automóveis Ltda.
 N.º 460.912 — N. S. de Lourdes — classe 41 — Comércio e Indústria de Campos N. S. de Lourdes Ltda.
 N.º 461.151 — Inarpi — classe 38 — Indústria de Artefatos de Panos Trançadinhos S. A. (Inarpi) — com exclusão de sacolas.

Frase de Propaganda Deferida

N.º 437.513 — Roupas Fausto Veste Melhor — classe 38 — Casas Fausto — Roupas S. A.

Título de Estabelecimento Deferido

N.º 362.233 — Cia. Agrícola de Racionalização e Planejamento C. A. R. P. — classes números 1 — 2 — 4 — 7 — 19 — 33 — 41 — 45 — Cia. Agrícola de Rac. e Planejamento C. A. R. P. — Art. 117 n.º 1.
 N.º 375.956 — Moinho Carazinhense — classe 41 — Moinhos de Trigo Indígena S. A. "Motrisa".
 N.º 440.393 — "SIG" Serviços de Informações Gerais — classe 33 — João da Silva Valente Filho — Artigo 117 n.º 1.
 N.º 440.394 — "SIG" — Serviço de Informações Gerais — classe 33 — João da Silva Valente Filho — Artigo 117 n.º 1.

N.º 441.370 — Unik — classe 33 — Orbita Corretagem e Admin. de Imóveis Ltda. — Art. 117 n.º 4.
 N.º 450.029 — Foto Santhiago — classes ns. 1 — 8 — 11 — 12 — 13 — 25 — 33 — Antonio Walter Santiago — Art. 117 n.º 1.
 N.º 451.523 — "F-Fasano" — classes ns. 33 — 41 — 42 — 43 — 25 — 8 — Confeitaria e Restaurante Fasano S. A. — Art. 117 n.º 1.

Nome Comercial Deferido

N.º 362.234 — Cia. Agrícola de Racionalização e Planejamento C. A. R. P. — Cia. Agrícola de Racionalização e Planejamento C. A. R. P. — Art. 109 n.º 2.
 N.º 438.717 — Ferragem Americana S. A. — Ferragem Americana S. A. — Art. 109 n.º 2.

Marcas Indeferidas

N.º 211.738 — Indústrias de Tênis Artefatos de Borracha Iris — classes 39 — 49 — Nadim Nuri Abud.
 N.º 274.877 — Copacabana — classe 41 — Casa Rio Grande Comestíveis Ltda.
 N.º 341.451 — Universal — classe 17 — Comercial e Import/Universal.
 N.º 353.753 — O Jornal TV — cl. 32 — S. A. O Jornal.
 N.º 356.069 — Carioca — classe 21 — Usina Mecânica Carioca S. A.
 N.º 394.952 — Bairro da Capela — Produtos Alimentícios Louveira S. A. — classe 42.
 N.º 404.949 — Lamego — classe 41 — Lamego Lanches Ltda.
 N.º 412.227 — Champion Shorts — classe 36 — Roland Buchalla.
 N.º 413.281 — Mundo das Borrachas — classe 39 — Mundo das Borrachas Ltda.
 N.º 428.218 — Brilhante — classe 41 — Antonio Gimenes Alves.
 N.º 429.071 — Nossolubre — classe 47 — Manoel Oliveira Assunção.
 N.º 433.117 — Flash de Minas — classe 32 — Aloysio de Carvalho Cunha.
 N.º 465.578 — Cidade Dutra — cl. 41 — Panificadora e Confeitaria Cidade Dutra Ltda.
 N.º 434.619 — Paranoa — classe 1 — Evandro Vieira Dantas.
 N.º 435.398 — Amazonas — classe 41 — Indústria Moageira de Trigo "Amazonas" S. A.
 N.º 436.300 — Divulgação-Pesquisa Cultura e Ciência em Revista — cl. 22 — Domingos Lerario.
 N.º 436.990 — São Francisco classe 41 — Alberto Mascarelli.
 N.º 436.990 — Yna — classe 46 — Indústria Química Amparo Ltda.
 N.º 439.476 — Bóvil — classe 21 — Boregon & Cia. Ltda.
 N.º 440.619 — Joias de Portugal — classe 29 — Maria Helena Caseiro Faria da Silva.
 N.º 440.690 — Sodime — classe 9 — F. R. Bezerra — Indústria de Artefatos de Borracha e Plásticos.
 N.º 440.781 — Gomes — classe 21 — Auto Esportivo Gomes Ltda.
 N.º 440.774 — São José — classe 20 — Dávid Lacerda São José Ltda.
 N.º 440.900 — Omissão Nacional — classe 29 — Omissão Nacional Jornalística Ltda.
 N.º 440.916 — Scherer — classe 20 — Mecânica Scherer Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 440.919 — Martine — classe 36 — Giuseppe Annunziato Martine Donna.
 N.º 440.745 — Viscó — classe 8 — T. A. Xavier de Araújo.
 N.º 445.032 — Tucano — classe 8 — Tucano Materiais de Construção Limitada.
 N.º 445.433 — Perianas Canadá — classes 35 — 41 — Persiana Canadá Ltda.
 N.º 446.577 — Sanderol — classe 3 — Bristol-Myers Company.

N.º 448.157 — Floricatex — classe 36 — Confeções Floricatex Ltda.
 N.º 448.272 — Speedy — classe 8 — Panambra S. A. Importadora e Exportadora Pan Americana Brasileira.
 N.º 449.154 — Mara — classe 46 — Brasil Maraschin.
 N.º 449.186 — União Brall — cl. 33 — Auto Viação União Brasil Ltda.
 N.º 450.302 — Mari — classe 46 — Antonio Vendramini.
 N.º 450.754 — Henry Rogers — cl. 7 — Henry Rogers & Cia. Ltda.
 N.º 450.946 — Slip — classe 36 — Confeções Slip Ltda.
 N.º 451.579 — Línhos Fátima — classe 23 — Fábrica de Tecidos Fátima Ltda.
 N.º 454.434 — Cotal — classe 11 — Suoco & Serra Ltda.
 N.º 455.120 — Caramulo — classe 26 — Fornecedor Imperia Ltda.
 N.º 456.237 — Sharmont — classe 48 — Nunes & Moraes Ltda.
 N.º 457.402 — Suave Tok — classe 23 — Indústrias Gasparian S. A.
 N.º 457.495 — Jaracata — classe 42 — Pedro Rudolfo Vanderlinde.
 N.º 458.598 — Citral — classe 43 — Bebidas Arco Iris Ltda.
 N.º 459.255 — Transvisão — classe 8 — Feijenson S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 460.760 — Supremo — classe 49 — Sociedade Bebidas Carioca Limitada.
 N.º 460.990 — Ella — classe 36 — Soc. Mercantil Ella Ltda.
 N.º 461.527 — Brinde Brasília — classes 17 — 35 — 38 — Brindes Brasil S. A.

Frase de Propaganda Indeferida

N.º 362.666 — São Paulo é o maior centro comercial e industrial da América Latina e MacLanys o agente comercial que servindo São Paulo serve o Brasil — classe 33 — Synesio Almeida Campos.
 N.º 459.4566 — Se o dente doer use "UM Alívio" e pare de sofrer — cl. 3 — Laboratório Bordenista Ltda.

Título de Estabelecimento Indeferido

N.º 375.956 — Moinho Carazinhense — cl. 41 — do: Moinhos de Trigo Indígena S. A. "Motrisa".
 N.º 378.614 — Mago do Som — cl. 8 e 40 — do: Louzã de Andrade Coudinho.
 N.º 442.590 — Empresa de Transportes São Geral — classe 32 — do: Empresa de Transportes São Geral Ltda.
 N.º 448.450 — Eletrônica São Paulo — cl. 10 e 22 — do: Eletrônica São Paulo Ltda.
 N.º 454.708 — Borevane — cl. 36 — do: Calhart, Medina, Fretala.
 N.º 457.329 — Dia Máquinas e Peças — cl. 6 e 7 e 21 — do: Rio Máquinas e Peças Ltda.

Extinções

Términos com extinções a cumprir:

N.º 222.266 — Gebr. Weversberg.
 N.º 623.744 — Cimbra Cia. Industrial Minas Brasil.
 N.º 623.745 — Cimbra Cia. Industrial Minas Brasil.
 N.º 428.564 — Indústria Nacional de Aços Terminados Inal S. A.
 N.º 453.329 — Comércio e Indústria Sulamar Ltda.
 N.º 464.047 — Retificadora Automar S. A.

Diversos

Términos aguardando anterioridades:

N.º 330.905 — Jorge Schueler.
 N.º 375.710 — Laboratório Libertas Ltda.
 N.º 498.581 — L. Riesenfeld.
 N.º 389.873 — Distribuidora Wal Produtos de Petróleo S. A.

NOTICIÁRIO

Oposições

N.º 439.466 — Afranio Estevão Corrêa.
 N.º 445.162 — Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda.
 N.º 446.493 — Antonio Amancio da Silva.
 N.º 454.496 — Comércio e Indústria de Latas Joia Ltda.
 N.º 456.673 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus S. A.
 N.º 458.282 — Knorr Naehrmittel Aktiengesellschaft Thayngen.
 N.º 458.608 — Hermann Assistência Técnica Industrial Ltda.
 N.º 458.609 — Hermann Assistência Técnica Industrial Ltda.
 N.º 459.637 — Miami Automóveis Ltda.
 N.º 459.642 — Calçados Ruiz Ltda.
 N.º 459.675 — Raul Lopes Ruiz.
 N.º 459.677 — Móveis Formilar Limitada.
 N.º 459.682 — Alka Avlamentos, Armários e Fios Ltda.
 N.º 459.771 — Brasto Indústria e Comércio de Brasivos Ltda.
 N.º 459.788 — Societã Rhodiatocce S. P. A.
 N.º 460.321 — Pedro Pinto da Motta Lima.
 N.º 460.399 — Empresa Folha da Manhã S. A.
 N.º 460.414 — Dieta S. A. Produtos Alimentícios.
 N.º 460.439 — India Tyre & Rubber Company Limited.
 N.º 460.443 — Mose Marie Reid International, Ltd.
 N.º 460.475 — Theodorico Deottil.
 N.º 460.513 — Indústria de Sabão Framar Ltda.
 N.º 460.525 — Pastelaria Imirim Ltda.
 N.º 460.542 — Empresa Diário da Tarde Ltda.
 N.º 460.569 — Aderito Augusto de Sá.
 N.º 460.760 — M. Martins & Oliveira.
 N.º 461.854 — Cia. Brasileira de Discos.
 N.º 461.870 — Casas Galo Marti S. A.
 N.º 461.891 — Casa Niteroi de Ferrarens Ltda.
 N.º 462.047 — Confeções Belacap Ltda.
 N.º 462.101 — Lolas Video Ltda.
 N.º 463.729 — Malharia e Tinturaria Triunfo S. A.
 N.º 463.764 — Indústria de Meias Iris S. A.
 N.º 463.788 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.
 N.º 463.791 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.
 N.º 463.827 — Soares & Arantes Ltda.
 N.º 463.856 — Brasil Tecnic Comercial e Importadora Ltda.
 N.º 463.871 — Abilio Pereira.
 N.º 463.858 — Antonio Felismino de Freitas.
 N.º 463.901 — Titanus Importação Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 463.902 — Titanus Importação Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 463.987 — Oculofarma Ltda.
 N.º 463.992 — Cia. Auto Carrocerias Cervava.
 N.º 464.024 — Santa Genoveva S. A. Indústria, Comércio e Agricultura.
 N.º 464.041 — Conam Cia de Pócos Artesanais Marinha-Indústria e Comércio.
 N.º 464.050 — Rodolfo Pereira.
 N.º 464.062 — S. A. Indústria e Comércio Concórdia.
 N.º 465.355 — Metalúrgica Wallig S. A.
 N.º 465.963 — Metalac S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 461.920 — Tenreiro Móveis e Decorações Ltda.

Cotonificio da Torre S. A. — oposição ao termo 690.158 marca — Latorre.
 Dea Mineralol Verkauf G. M. B. H. — oposição ao termo 687.406 marca Deaga.
 Argos Industrial S. A. — oposição ao termo 688.217 marca Camisa Lave E Use Epsom.
 Nyza S. A. Indústria e Comércio de Plásticos — oposição ao termo número 685.604 marca Niza.
 Nyza S. A. Ind. e Comércio de Plásticos — oposição ao termo número 685.605 título Niza.
 Vulcan Material Plástico S. A. — oposição ao termo 684.339 marca — Ireplast.
 Vulcan Material Plástico S. A. — oposição ao termo 690.092 marca — Irepiso.
 Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A. — oposição ao termo 692.635 marca Pastoril.
 Plaza Copacabana Hotel S. A. — oposição ao termo 690.083 marca — Plaza.
 Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A. — oposição ao termo 693.169 marca Tape Omatic.
 Naufal S. A. Importação e Comércio — oposição ao termo 628.966 marca Perlacryl.
 Amadeo Rasi & Cia. — oposição ao termo 652.751 marca Brossi.
 Malharia São Jorge Ltda. — oposição ao termo 687.369 marca São Jorge.
 Frigorífico Cruzeiro S. A. — oposição ao termo 688.400 marca Cruzeiro.
 Serviços Técnicos Administrativos e Contábeis Contec Ltda. — oposição ao termo 681.590 marca Contec.
 Máquinas Gráficas São José Ltda. — oposição ao termo 687.258 nome comercial.
 Transmares Despachos Aduaneiros S. A. (oposição ao termo 687.451 nome comercial Transmar Ltda).
 Agostinho Setti S. A. Comércio Exportação Importação (oposição ao termo 686.112 nome comercial Moínho Sete Irmãos S. A.).
 Agostinho Setti S. A. Comércio Exportação Importação (oposição aos termos 688.754 marca 007 — termo número 689.286 marca 007 — termo número 690.715 marca 077 — termo número 691.256 marca 007 — termo número 691.506 marca 007).
 Confeitaria Mônica Ltda. (oposição ao termo 687.096 marca Mônica).
 Standard Brands Incorp (oposição ao termo 684.963 marca Real).
 The Dow Chemical Co (oposição ao termo 685.379 marca Durex).
 Standard Brands Incorp (oposição ao termo 684.826 marca Royal).
 Bristol Myers Co (oposição ao termo 685.047 marca Acetolisin).
 Alcântara Machado Comércio Empreendimentos Ltda. (oposição ao termo 685.852 título Feira do Automóvel e Auto Peças).
 Cia. Calçado Clark (oposição ao termo 685.064 marca Big Black).
 Coelho Parisi S. A. Comercial Importadora de Auto Peças (oposição ao termo 685.484 título Comercial Paranaense Ipiranga).
 Indústrias de Chocolate Lacta S. A. (oposição ao termo 686.447 marca Lacsul).
 Indústrias de Chocolate Lacta S. A. (oposição ao termo 686.451 marca Melac).
 Indústrias de Chocolate Lacta S. A. (oposição ao termo 686.452 marca Nictalac).
 Interplastic S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 692.019).

Sinhá Moça Ltda. Boutique (oposição ao termo 685.997 nome comercial).
 J. Barnabé I Cia. Ltda. (oposição ao termo 685.724 marca São Miguel Mono Pumps Ltda. (oposição ao termo 685.037 marca Monorotor).
 J. Costa Cavalcante (oposição ao termo 686.828 insignia Jaguaribe).
 Exportbrás S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 691.551 insignia Sportbrás).
 Televolt S. A. Ind. Elétricas (oposição ao termo 682.026 marca Televolt).
 Grandes Moinhos do Brasil S. A. (oposição ao termo 257.956 marca Vita).
 Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo 690.715 marca 007).
 Magaldi Maia Publicidade Ltda. (oposição ao termo 691.256 marca 007).
 Cia. Usinas Nacionais (oposição ao termo 685.755 marca Vera Cruz).
 Brasital S. A. Para a Indústria e o Comércio (oposição ao termo 685.088 marca Brasita).
 Brasital S. A. Para a Indústria e o Comércio (oposição ao termo 686.129 marca Naná).
 Casa Dico S. A. Comércio e Ind. Disco).
 International Telephone And Telegraph Corp (oposição ao termo número 687.277).
 Produtos Químicos Fontouro Ltda. (oposição aos termos 676.833 marca Cachopa V Cachopa — termo 676.705 marca Sano Lava V Sani Lava — termo 672.983 — 672.982).
 Doces Confiança S. A. Ind. e Comércio ao termo 689.317 marca Confiança).
 Usina São Christóvão Tintas S. A. (oposição ao termo 686.199 marca Turras Triângulo).
 Usina São Christóvão Tintas S. A. Triângulo).
 Dianda Lopez & Cia. Ltda. (oposição ao termo 676.960 marca Marim).
 Dianda Lopez & Cia. Ltda. (oposição ao termo 685.486 marca Guanabara).
 Instituto Terapêutico Scil Ltda. (oposição ao termo 685.927 marca Gastrine).
 Editora Abril Ltda. (oposição ao termo 679.074 marca Cláudia).
 Jenny Olesen Nielsen (oposição ao termo 592.475 marca Dama).
 Jenny Olesen Nielsen (oposição ao termo 634.044 marca Sana).
 Jenny Olesen Nielsen (oposição ao termo 673.121 marca Dana).
 Salvador Orsini & Cia. (oposição ao termo 589.142 marca Pozzi).
 Cerâmica Weiss S. A. (oposição ao termo 689.205 marca Weiss).
 Gerbeaud & Cia. Ltda. (oposição ao termo 687.016 título Gerbo'No Lar Festa ao Paladar).
 Ind. de Cortiças Funchal Ltda. (oposição ao termo 690.502 marca Funchal).
 Facit S. A. Máquinas de Escritório (oposição ao termo 689.692 título Instituto de Ensino Técnico Profissional Curso Facit).
 Facit S. A. Máquinas de Escritório (oposição ao termo 689.691 insignia comercial Curso Facit).
 Onisa Organização de Negócios e Incorporações S. A. (oposição ao termo 690.459 nome comercial Banco Cidade de São Paulo S. A.).
 Empresa Limphone Ltda. (oposição ao termo 690.355).
 Ética Empresa Técnica de Propaganda Ltda. (oposição ao termo número 690.942).
 Certac S. A. Comércio de Equipamentos Rodoviários Tratores e Acessórios (oposição ao termo 686.989).

sórios (oposição ao termo 693.794 nome comercial Certo S. A. Veículos e Peças Comar S. A. Ind. e Comércio de Componentes Eletrônicos (oposição ao termo 682.956 marca Comar).
 Comar S. A. Ind. e Comércio de Componentes Eletrônicos (oposição ao termo 682.924 marca Comar).
 Comar S. A. Ind. e Comércio de Componentes Eletrônicos (oposição ao termo 682.925 marca Comar).
 Dosamatic Dispenser Corp (oposição ao termo 685.150 marca Dosamatic).
 Ciba Soc. Anonime (oposição ao termo 685.841 marca Coranil).
 Swcan Bleistift Fabrik Schwanhauser & Co (oposição ao termo 688.502 marca Branco Cisne).
 Johann Proescheis Lyra Bleistift Fabrik (oposição ao termo 688.511 marca Mandarin).
 Editora Última Hora S. A. (oposição ao termo 686.585 marca Zero Hora).
 Personal Products Corp (oposição ao termo 690.096 marca Personal).
 Indústria Brasileira de Artefatos de Madeira Ltda. (oposição ao termo nº 686.004 marca Indústria Brasileira de Artefatos de Madeira Ltda).
 Importadora Brasileira S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo nº 686.004 marca Ind-i hmaoEN — nº 686.331 marca Rerantl Brasilien).
 Nacional Cia. Distribuidora ed Produtos de Petróleo (oposição ao termo nº 686.489 marca Nacional).
 Nacional Cia. Distribuidora de Produtos de Petróleo (oposição ao termo 686.495 — Marca Nacional).
 Meyer Chemical Co. do Brasil S. A. (oposição ao termo 686.729 — Marca Tetral).
 Importadora Brasileira S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 687.080 — Marca Brasileira).
 Ernesto Rothschild S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 687.943 — Marca Candy).
 Casa Dico S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 688.648 — Marca Disco).
 Reno Pac Embalagens Ltda. (oposição ao termo 689.758 — Marca Reno).
 Casa Dico S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 688.649 — Marco Disco).
 Refrigerantes Sulriograndense S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 689.223 — Marca Rainha da Serra).
 ABC Rádio e Televisão S. A. — (oposição ao termo 685.573 — Marca Super Carnet de Ouro Maregel).
 Bem Bolado Boliche Ltda. (oposição ao termo 685.404 — Título Bem Bolado).
 Cleveland Comércio e Representações Ltda. (oposição ao termo 687.414 — Marca Olaria Clevelandia).
 Aladim Garage e Posto de Serviço Ltda. (oposição ao termo 686.027 — Título Auto Posto de Serviço Aladim).
 Cia. de Cigarros Souza Cruz (oposição ao termo 685.803 — Marca A).
 Graficolor Reproduções Gráficas Ltda. (oposição ao termo 685.727 — Marca Grafo).
 Argos Industrial S. A. (oposição ao termo 685.673 — Insignia Emblema).
 Vulcânia Indústrias Alimentícias Ltda. (oposição ao termo 685.925 — Marca Romanini).
 Luiz Nigro (oposição ao termo 686.157 — Marca Scarpi D'Oro).
 Bem Bolado Boliche Ltda. (oposição ao termo 685.403 — Título Bem Bolado).
 Casa Dico S. A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 688.647 — Marca Disco).
 Bozzano S. A. Comercial Industrial e Importadora (oposição ao termo 686.989).

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 132.416

Em 11 de setembro de 1961

General Electric Company — Norte Americana. — Estados Unidos da América.

"Aperfeiçoamento em artigo e método para a sua produção".

Pontos Característicos

que a requerente reivindica como novo é:

1º — Um compacto rijo, coerente e de alta resistência caracterizado por consistir essencialmente de cristais unidos de forma cúbica do nitrato de boro.

2º — Um método de fabricação do compacto de nitrato de boro cúbico do Ponto 1 em um aparelho de alta pressão e alta temperatura caracterizado por fases de prover um membro envolvente, encher o dito membro com cristais da forma cúbica do nitrato de boro, submeter o dito envoltório a uma pressão da ordem de 90.000 atmosferas juntamente com uma temperatura de pelo menos cerca de 12000°C e manter estas condições por um período de tempo e reduzir a pressão e a temperatura de modo a recuperar o compacto.

3º — O método conforme descrito no Ponto 2 caracterizado por ser colocado adicionalmente no dito envoltório partículas de pelo menos um dos materiais consistindo de W, Ni, Cr, Be, Ti, Zr, Re, Co, Mo, Cu, Al₂O₃, Be e Mn.

4º — Uma ferramenta caracterizada por utilizar o compacto descrito no ponto 1.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patente dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de outubro de 1960, sob o nº 60.011.

TERMO Nº 132.506

Em 12 de setembro de 1961

Peter Skide Knudsen e Erix Johansen — Dinamarca.

Título: "Processo para a fabricação de recipientes de metal, principalmente para alimentos ou estimulantes líquidos, aparelho para a execução do processo, bem como recipientes esterilizáveis, impenetráveis à luz, principalmente para os artigos acima mencionados".

Pontos Característicos

1º — Processo para a fabricação de recipientes de metal, esterilizáveis, à prova de luz, especialmente para leite ou outros alimentos ou estimulantes líquidos, caracterizado pelo fato de que o recipiente é formado de chapa de metal fina, por exemplo, folha de metal, dobrando e unindo o material metálico com o emprego da solda ultrassônica.

2º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma chapa para um recipiente é do-

brada sobre um órgão apostado ao mandril constituído para a solda, com cuja ajuda é dada uma forma predeterminada à chapa.

3º — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que uma peça de chapa para um recipiente é dobrada e unida para formar um tubo com seção transversal substancialmente quadrilátero, e que em ambas as extremidades do tubo serão formadas vedações terminais por meio de processo de curvatura homogêneo, no que as extremidades das paredes dos tubos opostos, dispostos em pares, são dobrados em pares umas contra as outras; que um par após o outro são soldados por solda ultrassônica mas suas arestas externas livres, com o que a mencionadas extremidades serão achatadas para formar um fundo chato.

4º — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado em que ao tubo será dada uma forma retangular alongado, e que, a costura de solda ao longo da qual é juntada a peça de chapa para a formação de tubo, é colocado principalmente ao longo da linha central de um flanco do retângulo.

5º — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o comprimento livre das paredes do tubo dobradas por último será tão grande, que o comprimento de ambas estas extremidades juntas será maior do que a distância perpendicular entre as referidas paredes.

6º — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, para a fabricação de um recipiente com o corpo na forma de um tubo e dois fundos extremos, caracterizado pelo fato de que o corpo do recipiente é feito de chapa metálica que é dobrada, e é unida por meio de agregado de solda ultrassônica, enquanto os fundos são produzidos de uma outra chapa metálica e são fixados ao corpo por meio de um ou mais agregados de solda ultrassônica.

7º — Aparelho para a produção de recipientes de metal para a execução do processo de acordo com os pontos anteriores caracterizado em que o aparelho é provido de membros para transporte e o dobramento da chapa metálica e com um ou mais agregados de solda ultrassônica, bem como com dispositivo para movimento relativo entre a peça de chapa e o agregado de solda.

8º — Aparelho de acordo com o ponto 7 para a execução de processo conforme os pontos 3, 4 ou 5, caracterizado em que o aparelho possui dois pares de dobras de fechamento final e agregados de solda, distanciados um do outro, e que, entre esses dois agregados há um cunho de pressão para o achatamento dos fundos do recipiente.

9º — Um recipiente esterilizável impermeável à luz, especialmente para leite ou outro alimento ou estimulante líquido, caracterizado em que o recipiente é produzido de chapa ou folha de metal dobrável, a qual é unida por solda ultrassônica.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Dinamarca em 13 de setembro de 1960, sob o número 3.628.

TERMO Nº 132.531

Em 13 de setembro de 1961

Requerente: Enrique Fassler — Chile — (Santiago).

Título: Calendário Perpétuo.

1º — Um dispositivo destinado a ser usado como um calendário perpétuo, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, as seguintes partes: Um campo fixo, sobre o qual está representada uma primeira tabela contendo diversas combinações do número de dias em um mês de 31 dias, bem como indicações dos dias de cada mês, e uma segunda tabela com a indicação do mês e também indicada por seus números; um segundo campo, separado do primeiro campo e móvel sobre o mesmo, o qual inclui uma tabela fixa contendo o primeiro ou os dois primeiros algarismos dos anos, em outras palavras, a designação do século, e abaixo do mesmo, um cursor horizontalmente móvel com a indicação do terceiro e do quarto algarismos dos anos e dos anos bissestos, bem como uma janela cortada, o conjunto sendo disposto do modo representado nos desenhos anexos e uma vez montado de acordo com as instruções dadas, aparecendo, na citada janela, o mês do calendário no qual a data desejada está contida, com indicação dos dias da semana correspondente ao referido mês.

2º — Um dispositivo para ser usado como um calendário perpétuo, caracterizado pelo fato de estar disposto, em relação à distribuição de números nos diversos campos, para ser usado com o Calendário Gregoriano, como foi particularmente representado nos desenhos anexos, o qual pode ser utilizado, como foi explicado, para encontrar qualquer data anterior à implantação do citado Calendário Gregoriano, como se este calendário já estivesse em vigor, tornando simples a operação de encontrar o calendário corrente do mês para tal ocasião, por meio de conhecidos tabelas de conversão cronológica.

3º — Dispositivos para uso como calendários perpétuos, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de estarem dispostos de modo a poderem ser usados com qualquer cálculo cronológico desatado, seguindo-se os princípios descritos no relatório precedente e representados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.782

Em 21 de setembro de 1961

Requerente: Herbert Geoffrey Detheridge — Austrália.

Invenção: "Combinação de mapa e indicador de horas".

Reivindicações

1º — Uma combinação de mapa e indicador das horas caracterizada pelo fato de que ela compreende um painel mostrador tendo uma projeção de representação do mapa do mundo no mesmo, uma tira sem fim com calibragem das horas, e meios de montagem para dita tira localizadas de tal modo em relação ao dito painel que uma

faixa reta da tira se estende ao longo substancialmente do plano comprimido do mapa do mundo inapto e é móvel ao comprimento do mesmo para que as calibrações da tira estejam diretamente referíveis à linhas de longitude fazendo parte da representação do mapa.

2º — Uma combinação do mapa e indicador de horas caracterizada pelo fato de que ela compreende uma caixa, um painel mostrador numa parede de dita caixa tendo uma projeção de representação do mapa do mundo no mesmo, uma tira sem fim com calibragem das horas, meios de montagem para dita tira localizados de tal modo dentro de dita caixa e em relação ao dito painel que uma faixa reta da tira se estende ao longo substancialmente de pleno comprimento de um lado de dito mapa e é visível através de uma janela na dita caixa, e um mecanismo de motor para mover dita tira longitudinalmente num grau equivalente à progressão do tempo.

3º — A combinação de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato de que na mesma dita caixa de montagem compreendem polias incluindo uma polia solta e uma polia de acionamento, e na qual dito mecanismo de acionamento compreende um acionamento de motor de relógio ligado com dita polia de acionamento.

4º — A combinação de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato de que na mesma dito painel é translúcido e montado como uma janela na dita caixa e que inclui lâmpadas na dita caixa para a iluminação traseira de dito painel.

5º — A combinação de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que na mesma dita lâmpadas ficam dispostas numa fileira e que inclui dispositivos de chave de retardamento para permitir que um número de ditas lâmpadas seja desligado progressivamente de maneira que uma faixa escurecida andarà do mapa no mesmo grau da progressão do tempo.

6º — A combinação de acordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo fato de que na mesma dito painel é translúcido e montado com uma janela na dita caixa, que inclui lâmpadas na dita caixa para a iluminação traseira do dito painel, no qual ditas polias se estendem na plena largura polar de dito mapa, e que inclui uma correia clara e escura levada pelas ditas polias e tendo partes transparentes entremeadas com partes escurecidas.

7º — A combinação de acordo com a reivindicação 6, caracterizada pelo fato de que na mesma dita correia clara e escura fica integral com dita tira sem fim.

8º — A combinação de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que na mesma dito painel está em forma de um cartão tendo uma extensão marginal constituindo dita tira sem fim.

9º — A combinação de acordo com a reivindicação 8, caracterizada pelo fato de que ela inclui um invólucro transparente que circunde dito painel e funciona para manter dita tira sem fim na dita extensão marginal.

10º — A combinação de acordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo fato de que dito invólucro tem furos

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

nê dando acesso aos dedos para dita tira sem fim.

11º — Uma combinação de mapa e indicador de horas substancialmente conforme aqui descrita com referência às figuras 1 a 3, figuras 4 e 5, ou figuras 6 a 8 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes australiana em 21 de setembro de 1960, sob o número 64.809-60.

TERMO Nº 132.992

Em 28 de setembro de 1961

Requerente: Pierre Bergonzo — Suíça.

Título: Dispositivo de Atastamento de um mandril de uma máquina operatriz.

Pontos aracteristicos

1º — Um dispositivo de arrastamento de mandril rotativo de uma máquina operatriz munida de um cabeçote, comportando um motor de arrastamento, um mecanismo de mudança de velocidade, um dispositivo de inatando duas coroas de arrastamento concêntricas ao eixo de rotação do mandril, arrastadas em sentido inverso uma à outra e ligadas alternativamente ao mandril, caracterizado pelo fato de incluir pelo menos um pínhão em tomada com as citadas coroas e ligado por um único órgão de arrastamento ao mecanismo de mudança de velocidade, bem como caracterizado pelo fato de pelo menos uma das mencionadas coroas ser pivotada sobre um suporte sustentado pelo cabeçote da máquina operatriz e em contato metálico com este cabeçote.

2º — Um dispositivo de arrastamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do suporte ser isolado termicamente em relação ao eixo do qual suporta o mandril.

3º — Um dispositivo de arrastamento de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato das duas coroas dentadas do dispositivo de inversão do sentido de rotação do mandril serem pivotadas cada uma sobre um suporte termicamente ligado ao cabeçote da máquina operatriz.

4º — Um dispositivo de arrastamento de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do isolamento térmico ser constituído por um coxim de ar.

5º — Um dispositivo de arrastamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do órgão de arrastamento único ser pivotado em mancais localizados em uma das paredes externas de cabeçote e emergir na extremidade do dito cabeçote.

6º — Um dispositivo de arrastamento de acordo com os pontos 1 e 5, caracterizado pelo fato do motor de arrastamento e de cabeçote e serem ligados mecanicamente à extremidade do órgão de arrastamento situado no interior do cabeçote.

7º — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do

órgão de arrastamento único por em rotação um pínhão engrenado com as duas coroas.

8º — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do órgão de arrastamento único arrastar alternativamente um primeiro ou um segundo pínhão respectivamente engrenados com uma ou outra das coroas.

O requerent reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 7 de outubro de 1960, sob o nº 11.260.

TERMO Nº 132.993

Em, 28 de setembro de 1961

Requerente: Pierre Bergonzo — Suíça.

Título: Pósto de comando para tórno automático.

1º — Um pósto de comando para tornos automáticos de excêntricos monomandris comportando porta-ferramenta em ponta, cujas peças corredeias são acionadas pelo pósto de comando e que cooperam com apalpadores mecanicamente ligados às peças corredeias correspondentes, caracterizado pelo fato de apresentar um número de setores repartidos em torno de seu eixo de arrastamento, orçõ cada setor suporta placas excêntricas situadas em planos paralelos ou perpendiculares a seu eixo de arrastamento.

2º — Um pósto de comando de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos excêntricos e dos órgãos de acionamento serem fixados de modo amovível sôbre as diferentes faces do pósto de comando.

3º — Um pósto de comando de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da inclinação e da elevação de cada excêntrico e a posição de cada órgão de acionamento serem reguláveis.

4º — Um pósto de comando de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentar sôbre pelo menos uma parte de seu comprimento a forma geral de um prisma reto de corte transversal poligonal, cujas faces são constituídas por placas amovíveis comportando localizações destinadas a receber os excêntricos e os órgãos de acionamento.

5º — Um pósto de comando de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato da posição das placas amovíveis em relação às faces do corpo ser assegurada por meio de ranhuras e saliências gutas.

6º — Um pósto de comando de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizado pelo fato das placas amovíveis serem aparafusadas sôbre o corpo do pósto de comando.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 7 de outubro de 1960 sob o nº 11.261.

TERMO Nº 133.008

Em, 29 de setembro de 1961

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.
Título: Aperfeiçoamento em fusíveis sensíveis à temperatura e aparelhos que incorporam tais fusíveis.

O que a requerente reivindica como novo é:

1º — Aperfeiçoamentos em fusíveis sensíveis à temperatura e aparelhos que incorporam tais fusíveis, conforme acima descrito e ilustrado, caracterizado por um par de terminais, um elo fusível unindo os ditos terminais e provendo um caminho de condução de corrente entre os ditos terminais, o dito elo fusível tendo uma faixa de temperatura de fusão predeterminada, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e provendo um meio dentro do dito material termicamente condutor a dita temperatura predeterminada na qual o dito elo derretido pode fluir livremente e se separar dos ditos terminais de forma a interromper o caminho de condução de corrente no percurso de condução de corrente no de condução de corrente.

2 — Um aperfeiçoamento conforme especificado no ponto 1 supra, para ser usado dentro de um material termicamente condutor caracterizado por um par de terminais, um elo fusível unindo os ditos terminais, o dito elo fusível tendo uma faixa de temperatura de fusão predeterminada, um corpo de fusível que pode ser derretido e que encasula o dito elo fusível e prove, à dita temperatura de fusão, um meio líquido dentro do dito material termicamente condutor no qual o elo fusível derretido pode cair interrompendo o caminho de condução de corrente.

3º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 e 2 supra, caracterizado por um par de terminais, um elo fusível unindo os ditos terminais e provendo um caminho para a circulação de corrente entre os dois terminais, um corpo do fusível que encasula substancialmente o dito elo fusível e prove um meio dentro do qual o elo derretido pode cair interrompendo o caminho de condução de corrente, o dito elo fusível tendo uma faixa predeterminada de temperatura e um fluxo aplicado ao dito elo fusível a fim de assegurar a separação do dito elo fusível quando o mesmo se derrete à dita faixa predeterminada de temperatura.

4º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 e 3 supra, para ser usado dentro de um material termicamente condutor caracterizado por um par de terminais, um elo fusível unindo os ditos terminais e provendo um caminho de condução de corrente entre os mesmos, o dito elo fusível tendo um ponto de fusão a uma primeira faixa predeterminada de temperatura, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e provendo um meio líquido a uma segunda faixa predeterminada de temperatura não superior à dita primeira faixa de temperatura na qual o dito elo fusível pode cair a fim de interromper o caminho de condução de corrente.

5º — Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 4 supra, caracterizado por ser o corpo fusível de cera.

6º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 5 supra para ser usado dentro de um material termicamente condutor caracterizado por um elo fusível que forma um percurso de condução de corrente no terminal elétrico, o dito elo fusível tendo uma faixa de temperatura de fusão, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e provendo, à dita faixa de temperatura de fusão, um meio líquido no qual o elo, quando derretido, pode cair e desta forma interromper o caminho de condução de corrente.

7º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 6 supra, operação dentro de um material termicamente condutor, caracterizado por um par de terminais, um elo termicamente condutor unindo os ditos terminais e provendo um percurso de condução de corrente entre os dois, o dito elo tendo um ponto de fusão a uma primeira faixa predeterminada de temperatura, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e tendo um ponto de fusão a uma segunda faixa predeterminada de temperatura e provendo na dita primeira faixa de temperatura um meio líquido dentro do qual o elo fusível pode cair quando derretido de modo a interromper o caminho de condução de corrente.

8º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 7 supra, para operação em um material termicamente condutor caracterizado por um par de terminais, um elo fusível constituído por uma liga fusível tendo um dos ditos terminais preso a cada uma de suas extremidades e tendo um ponto de fusão a uma primeira faixa predeterminada de temperatura, um corpo fundido formado de um material resinoso encasulando substancialmente o dito elo fusível e tendo um ponto de fusão a uma segunda faixa predeterminada de temperatura não superior à dita primeira faixa de temperatura e provendo um meio derretido quando o dito elo fusível derrete e dentro do qual o elo derretido pode cair e interromper o caminho de condução de corrente.

9º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 8 supra, H. Deming — Pl. 1.001.100.

para operação dentro de um composto de enchimento asfáltico caracterizado por um par de terminais, um elo fusível de uma liga de bismuto e chumbo tendo um dos ditos terminais ligado a cada uma de suas extremidades e tendo um ponto de fusão a uma primeira faixa predeterminada de temperatura, um corpo de fusível constituído de uma mistura de cera e breu encasulando substancialmente o dito elo fusível e tendo um ponto de fusão a uma segunda faixa predeterminada de temperatura, o dito corpo fusível provendo um meio derretido dentro do dito composto asfáltico de enchimento no qual o elo, quando em fusão a dita primeira faixa de temperatura, pode cair, interrompendo o percurso condutor entre os dois terminais.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

10º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 9 supra, caracterizado por um par de terminais, um elo de uma liga fusível tendo um dos ditos terminais ligado a cada uma de suas extremidades um paralelo ao outro, o dito elo de liga fusível tendo um ponto de fusão a uma primeira faixa predeterminada de temperatura, um corpo fusível de um material resinoso encasulando substancialmente o dito elo de liga fusível e tendo um ponto de fusão a uma segunda faixa predeterminada de temperatura e provendo um meio unido quando a dita liga fusível derrete, dentro do qual o elo derretido pode cair interrompendo o percurso de condução de corrente entre os ditos terminais.

11º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 10 supra, caracterizado por um par de terminais, um elo de liga fusível unido os ditos terminais e formando um percurso de condução de corrente, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e definindo um vazio onde o dito elo fusível, quando fundido em resposta a temperatura ambiente, pode cair de modo a interromper o percurso de condução de corrente entre os ditos terminais.

12º — Um aperfeiçoamento conforme descrito no ponto 11 acima caracterizado por ser o elo fusível recoberto por um fluxo.

13º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 13 supra compreendendo um reator para operar com pelo menos uma lâmpada fluorescente em um circuito de corrente alternativa, caracterizado por um transformador de alta reatância que inclui um núcleo magnético, um enrolamento primário, e um enrolamento secundário montados no dito núcleo, um par de terminais de entrada para a ligação ao dito sistema de alimentação decorrente alternativa, um par de terminais de saída para ligação à dita lâmpada, o dito enrolamento primário sendo ligado entre os ditos terminais de entrada, um elo fusível sendo ligado em circuito com um dos ditos enrolamentos e provendo um percurso de condução de corrente, o dito elo fusível tendo uma faixa predeterminada de fusão, um corpo de fusível encasulando substancialmente o dito elo fusível e provendo um meio dentro do qual, a dita faixa de temperatura o elo derretido pode cair livremente a abrir o circuito, uma caixa de reator envolvendo o dito transformador, o dito elo e o dito corpo do fusível, um composto de enchimento enchendo substancialmente a caixa do reator e circundando o dito transformador e corpo do fusível, o dito composto de enchimento servindo como um continente para o dito corpo do fusível e dita faixa predeterminada de temperatura.

14º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 13 supra, compreendendo o reator descrito no ponto 13 acima, caracterizado por ser o dito corpo do fusível provido de uma barreira interna entre o dito corpo do fusível e o composto de enchimento a fim de impedir a difusão do dito composto de enchimento dentro do dito corpo do fusível e de im-

pedir a distorção do dito corpo do fusível quando a caixa do reator estiver sendo enchida com o dito composto de enchimento.

15º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 14 supra, compreendendo um reator para a operação de pelo menos uma lâmpada fluorescente de uma fonte de energia alternativa, caracterizado por um transformador de alta reatância incluindo um núcleo magnético, um enrolamento primário e um enrolamento secundário montados no dito núcleo, um capacitor de fator de potência ligado em série com o dito enrolamento secundário, um par de terminais de entrada para a ligação à dita fonte de energia, um par de terminais de saída para a ligação à dita lâmpada, o dito enrolamento primário sendo ligado entre os ditos terminais de entrada, um elo fusível sendo ligado em circuito com o dito enrolamento primário e provendo um percurso de passagem de corrente pelo mesmo, o dito elo fusível tendo uma faixa predeterminada de temperatura de fusão, um corpo de fusível que pode ser derretido encasulando substancialmente o dito elo fusível e provendo um meio líquido dentro do qual, a dita temperatura predeterminada, o elo derretido pode cair abrindo o circuito, uma caixa de reator encerrando o dito transformador, capacitor, elo fusível e corpo do fusível, um composto de enchimento substancialmente a dita caixa do reator e circundando substancialmente o dito transformador, o dito composto de enchimento servindo como um continente para o dito corpo do fusível quando derretido à dita temperatura predeterminada.

16º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 15 supra, compreendendo um reator para a operação de pelo menos uma lâmpada fluorescente de uma fonte de energia de corrente alternativa caracterizado por um transformador de alta reatância que inclui um núcleo magnético, um enrolamento primário e um enrolamento secundário montados no dito núcleo, um par de terminais de entrada para a ligação à dita fonte de energia, um par de terminais de saída para a ligação à dita lâmpada, o dito enrolamento primário sendo ligado entre os ditos terminais de entrada, um elo fusível sendo ligado em circuito com um dos ditos enrolamentos e provendo um percurso para a passagem de corrente, o dito fusível interrompendo a passagem da corrente a uma faixa de temperatura predeterminada, uma caixa de reator encerrando o dito transformador e o dito fusível, um composto de enchimento que encasula substancialmente a dita caixa do reator e circundando o dito transformador e o corpo do fusível.

17º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 16 supra, compreendendo o reator descrito no ponto 16 caracterizado por ser o dito fusível localizado adjacente ao dito núcleo do transformador e ao dito enrolamento.

18º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 17 supra, compreendendo o reator descrito no ponto 16 acima caracterizado por ser o dito fusível localizado adjacente

ao dito núcleo do transformador e ao dito enrolamento secundário.

19º — Um aperfeiçoamento conforme especificado nos pontos 1 a 17 supra, compreendendo o reator descrito no ponto 16 acima, caracterizado por ser o dito fusível ligado em série com o dito enrolamento primário.

20º — O reator descrito no ponto 16 acima caracterizado por ser o dito fusível ligado em um dos ditos terminais de entrada.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, isto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de outubro de 1960, sob o nº 59.867.

TERMO N.º 117.869

De 17 de março de 1960

Requerente — Produtos Químicos Guarany S. A. — São Paulo.
Título — Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas — Modelo de utilidade.

1.º Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas, em que o sistema de polvilhamento (mistura de ar com pó em suspensão) para ser usado em polvilhadeiras agrícolas, caracteriza-se por constituir-se de uma câmara de decompressão de formas várias com uma área de secção sensivelmente superior à área do tubo injetor que fica colocado inteiramente.

2.º Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas, em que o sistema de polvilhamento como reivindicado acima, caracteriza-se pelo fato de que a câmara de decompressão, fixada rigidamente à tampa da polvilhadeira, contém duas séries de furos, a primeira no topo, para saída da mistura da suspensão de ar e pó; e a segunda série, lateralmente, a parte do topo, por onde sai o excedente de ar, colocado internamente na câmara do nível do pó, empurrando o mesmo para baixo.

3.º Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas, em que o sistema de polvilhamento como reivindicado acima, caracteriza-se pelo fato de que o tubo injetor de ar, colocado internamente na câmara de decompressão, tem uma série de furos colocados lateralmente e em baixo, para além do furo principal, na sua extremidade, gerando isto um turbilhamento que facilita a passagem do ar através do pó mesma quando comprimido em grandes recipientes.

4.º Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas, em que o sistema de polvilhamento como reivindicado acima, caracteriza-se pelo fato de que o conjunto de polvilhamento composto pela câmara de decompressão e pelo tubo injetor, contribuem para uma

diminuição do nível do pó dentro do recipiente, facilitando, assim, a passagem do ar.

5.º Novas disposições de polvilhadeiras agrícolas, como reivindicado nos pontos anteriores, e se caracteriza pelo fato de que o excedente de ar que sai através da segunda série de furos da câmara de decompressão, consoante reivindicado no ponto 2.º, esse excedente de ar é encaminhado em cima do nível do pó, coadjuvado por um anteparo truncônico.

6.º Novas disposições em polvilhadeiras agrícolas, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 119.519

De 17 de maio de 1960

Requerente — Westinghouse Air Brake Company — Estados Unidos da América.

Título — Bróca de percussão.

1.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido caracterizada pelo fato de que ela compreende em combinação um cilindro tendo uma extremidade fechada e um orifício de entrada de fluido de pressão adjacente à dita extremidade, uma bigorna deslizando e vedantemente montada na outra extremidade do dito cilindro e adaptada para levar o bico da ferramenta, um martelo reciprocamente montado dentro do dito cilindro, dito martelo e bigorna tendo cada um, um turo estendendo-se axialmente através dos mesmos, uma haste de válvula fixadamente montada dentro do dito cilindro adjacentes à dita extremidade fechada e adaptada para receber dito furo do martelo numa relação de vedação do fluido de maneira a definir uma câmara de pressão do curso de fôrega na dita extremidade fechada, dito martelo tendo um elemento de válvula adaptado para entrar no dito furo da bigorna e formar um assentamento deslizante de vedação com o mesmo, fechando com isto dita outra extremidade do cilindro e definindo uma câmara de retorno de pressão, um casquilho furado montado entre dito martelo e dito cilindro, dito cilindro e dito casquilho definindo uma passagem de entrada de fluido entre eles que está numa comunicação de fluido com dito orifício de entrada, dito casquilho e dito martelo definindo passagens de distribuição do fluido entre eles que ficam adaptados para estar em comunicação com ditas câmaras, dito casquilho tendo orifícios que colocam dita passagem de entrada em comunicação com

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dita passagem distribuidora no comprimento da última, e meios de válvula entre dito martelo e dito casquilho, sendo que com isto fluido é dirigido alternativamente para cada câmara para causar a reciprocção de dito martelo.

2.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada na reivindicação 1, caracterizada pelo fato que na mesma dita bigorna tem um movimento recíprocante limitado no dito cilindro e fica rigidamente segura no bite da ferramenta.

3.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada na reivindicação 1 ou reivindicação 2, caracterizada pelo fato que na mesma ditos furos do martelo e da bigorna podem comunicar entre si.

4.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada em qualquer uma das reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato que na mesma dito casquilho tem orifícios que colocam dita passagem de entrada em comunicação com ditos passagens de distribuição de fluido entre os comprimentos das últimas.

5.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada em qualquer uma das reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo fato que na mesma ditos meios de válvula entre o martelo e o casquilho compreendem um flange anular na periferia do martelo encaixável numa ranhura anular interna no dito casquilho no sentido do movimento do martelo, sendo que com isto dito flange anular e a ranhura se movem axialmente em registro para uma distância predeterminada.

6.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada na reivindicação 5, caracterizada pelo fato que na mesma ditos meios para deslizar dito casquilho no sentido do movimento do martelo incluem uma câmara de atuação do casquilho numa comunicação de recebimento de fluido para com dita câmara de curso de força.

7.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que na mesma dita câmara de pressão secundária fica providenciada no dito martelo e fica ventilada para a atmosfera via dito furo de bigorna quando dito elemento de válvula não está no dito furo, e ditos meios de válvula entre dito martelo e dito casquilho providenciam o sentido do fluido para dita câmara secundária ao mesmo tempo que é dirigido para a câmara de pressão do curso de força.

8.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido de acordo com a reivindicação 7, caracterizada pelo fato que na mesma uma câmara constantemente ventilada para a atmosfera é formada no dito martelo e entre o último e a haste da válvula e também entre ditos câmaras do curso de força e secundária.

9.º Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada em qualquer uma das reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo fato que na mesma ditos meios de válvula dentre dito martelo e dito casquilho incluem um orifício de soprar, dito martelo e bigorna ficam adaptados para cair por gravidade para uma posição de soprar no dito cilindro quando dita ferramenta é levantada e com isto colocam dita câmara de curso de força em comunicação com a atmosfera via ditos furos e vedam dita câmara de retorno de pressão e simultaneamente colocam dita câmara de curso de força numa comunicação de fluido com dita passagem de entrada via dito orifício de soprar.

10. Uma ferramenta de impacto acionada por fluido conforme reivindicada na reivindicação 5 ou reivindicação 6, caracterizada pelo fato que na mesma dito martelo tem um segundo flange anular periférico co-acionável com uma ranhura anular na extremidade dianteira de ditos meios de válvula formando cilindro através dos quais fluido é dirigido para a extremidade de dito martelo.

TÉRMO N.º 133.174

De 4 de outubro de 1961

Requerente — Prodelec S. A. Transformadores Retificadores — São Paulo.

Aperfeiçoamentos em tomada elétrica.

Reivindicações

1.º Aperfeiçoamentos em tomada elétrica, caracterizada por ser constituída por um corpo tubular dotado de rosca externa e de uma cabeça, sendo o citado corpo portador de uma arruela em L, disposta no orifício do gabinete no qual é montado o conjunto, arruela esta que, por sua vez, tem o diâmetro do orifício citado, sendo ainda, o mencionado corpo, portador de arruelas isolantes, arruela de pressão e porcas, entre as quais é fixado o contacto elétrico da tomada.

2.º Aperfeiçoamentos em tomada elétrica, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 133.490

De 17 de outubro de 1961

Requerente — E. I. Du Pont de Nemours & Company — Estados Unidos da América.

Título — Invólucro Aperfeiçoado para carretel de filme fotográfico.

1.º Um invólucro para um carretel de filme fotográfico, compreendendo duas metades semicilíndricas de corpo, de material a prova de luz, cada uma, tendo suas paredes extremas providas com aberturas semicirculares em seus centros, adaptadas a receber o cubo de roda de um carretel de filme, e tendo lingüetas e ranhuras nas bordas radiais das citadas paredes, uma das mencionadas metades tendo um lábio tangencialmente disposto e a outra metade tendo um lábio inverso tangencialmente disposto, ditos lábios formando entre eles, uma estreita fenda para passagem do filme, as superfícies dos lábios tendo lingüetas e ranhuras de interajustamento; dito invólucro sendo caracterizado pelo fato de ter as metades do corpo unidas por uma charneira integral, delgada, flexível que se estende ao longo de toda a largura do invólucro.

2.º Um invólucro para um carretel de filme fotográfico, compreendendo duas metades de corpo semicilíndricas, de material a prova de luz, cada uma tendo suas paredes extremas providas, em seus centros, com aberturas semicirculares adaptadas para receber o cubo de roda de um carretel de filme e tendo lingüetas e ranhuras de interajustamento nas bordas radiais das referidas paredes, uma das metades tendo um lábio disposto tangencialmente e a outra metade tendo um lábio inverso tangencialmente disposto, ditos lábios formando entre eles um estreito rasgo para passagem do filme, as superfícies cooperantes dos citados lábios tendo lingüetas e ranhuras de interajustamento perto de suas bordas externas, o referido invólucro sendo caracterizado pelo fato de ter as duas metades de corpo unidas por uma charneira delgada, flexível integral que se estende por toda a largura do invólucro.

3.º Um invólucro de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato das metades de corpo serem feitas de material plástico e terem porções rebaixadas sob a charneira.

4.º Um invólucro a Prova de luz, para um filme fotográfico, compreendendo duas metades de corpo tendo paredes extremas providas, em seus centros, com

aberturas semicirculares adaptadas para receber um carretel de filme e tendo lingüetas e ranhuras de interajustamento nas bordas radiais das referidas paredes extremas, a metade superior de corpo tendo um lábio tangencialmente disposto e a outra metade tendo um lábio inverso, tangencialmente disposto, que coopera com o lábio da metade superior, ditos lábios formando entre eles um estreito rasgo para passagem do filme, o lábio inferior tendo uma lingüeta com um boleado lateral perto de cada extremidade e o lábio superior tendo ranhuras que se entrosam com a mencionada lingüeta e com os citados boleados, dito invólucro sendo caracterizado pelo fato de ter as duas metades unidas por uma charneira delgada, flexível, integral, estendendo-se ao longo de toda a largura do invólucro.

5.º Um invólucro de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato das duas metades serem feitas de material plástico e terem porções rebaixadas por baixo da charneira.

6.º Um cartucho de filme e prova de luz compreendendo um carretel de filme em um invólucro consistendo de duas metades de corpo semicilíndricas de material a prova de luz, cada metade tendo suas paredes extremas providas, em seus centros, com aberturas semicirculares adaptadas para receber um cubo de roda de um carretel de filme e tendo lingüetas e ranhuras de interajustamento nas bordas radiais das referidas paredes, uma das mencionadas metades tendo um lábio tangencialmente disposto e a outra metade tendo um lábio inverso tangencialmente disposto, ditos lábios formando entre eles um estreito rasgo para a passagem do filme, as superfícies dos lábios tendo lingüetas e ranhuras que se ajustam mutuamente, dito invólucro sendo caracterizado pelo fato de ter as metades de corpo unidas por uma delgada charneira integral flexível, estendendo-se ao longo de toda a largura do invólucro.

7.º Um cartucho de filme a prova de luz compreendendo um carretel de filme em um invólucro constituído de duas metades de corpo semicilíndricas tendo paredes extremas providas, em seus centros, com aberturas semicirculares adaptadas para receber um carretel de filme e tendo lingüetas e ranhuras que se ajustam mutuamente nas bordas radiais das referidas paredes extremas a metade superior tendo um lábio disposto tangencialmente e a metade inferior tendo um lábio inverso tangencialmente disposto que coopera com o lábio da me-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tade superior, ditos lábios formando entre eles um estreito rasgo para passagem do filme, o lábio inferior tendo uma lingüeta saliente com um boleado lateral perto de cada extremidade e o lábio superior tendo ranhuras que se ajustam com a citada lingüeta e com os boleados, dito invólucro sendo caracterizado pelo fato de ter as duas metades unidas por uma delgada charneira integral, flexível, estendendo-se por toda a largura do invólucro.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 31 de janeiro de 1961 sob n.º 86.092.

TERMO Nº 133.553

Data: 19 de outubro de 1961

Requerente: The Mount Sinai Hospital Research Foundation, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Contraceptivo intra-uterino". — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1 — Contraceptivo intra-uterino, caracterizado pelo fato de se compor de um cordão alongado, com duas extremidades livres e uma configuração livre com uma bobina, substancialmente em um plano, podendo ser o dito cordão prontamente deformado para uma linha reta pela aplicação de força e sempre voltando para a configuração da dita bobina, quando isento da dita força.

2 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a curvatura da dita bobina excede 360º.

3 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito cordão é feito de metal.

4 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito cordão é feito de plástico moldado.

5 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito cordão é feito de polietileno moldado.

6 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito cordão é feito de polietileno com sulfato de bário nele incorporado.

7 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito cordão é radio-opaco.

8 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a dita bobina é curvada numa só direção.

9 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a dita bobina é curvada numa só direção por no mínimo aproximadamente 720º.

10 — Contraceptivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o corte transversal do dito cordão tem uma dimensão maior de que a outra.

11 — Processo para evitar gravidez, caracterizado pelo fato que consiste na inserção do contraceptivo de acordo com a reivindicação 1 na cavidade uterina.

12 — Processo para evitar gravidez, caracterizado pelo fato que consiste na inserção do contraceptivo de acordo com a reivindicação 1 na cavidade uterina com o plano da dita bobina no plano frontal do dito útero.

13 — Processo para evitar gravidez, caracterizado pelo fato que congado numa cânula que passa pelo canal vaginal sem dilatação, tendo o dito cordão duas extremidades livres e uma configuração livre na forma de uma bobina em substancialmente um plano, podendo-se deformar o dito cordão prontamente para uma linha reta pela aplicação de força e sempre voltando para a dita configuração da bobina, quando livre da dita força, inserido uma das extremidades da dita cânula pelo dito canal vaginal e dentro da cavidade uterina, forçando o dito cordão com um mergulador pela dita cânula dentro da dita cavidade uterina, pelo que o dito cordão recupera a dita configuração livre da bobina dentro da dita cavidade uterina.

14 — Processo de acordo com a reivindicação 13, caracterizado pelo fato que a dita cânula e o dito cordão se encontram numa posição relativa ao dito útero de modo que o dito cordão emerge da dita cânula e de bobina com o dito plano da bobina no plano frontal do dito útero.

15 — Processo de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que a dita bobina é curvada em uma só direção.

16 — Processo de acordo com a reivindicação 15, caracterizado pelo fato que a extremidade interna da dita bobina passa primeiro da dita cânula dentro do dito útero.

17 — Processo de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que a dita cânula é ligeiramente curvada, encontrando-se a dita curva da cânula no plano sagital do dito útero ao ser inserida, e que a dita cânula e antes de ser torçada pelo dito cordão, é rodada por 90º, de modo que a curva da dita cânula se encontra no plano frontal do dito útero durante a dita operação de fazer força.

18 — Processo de acordo com a reivindicação 14, caracterizado pelo fato que os cortes transversais do dito cordão e da dita cânula são ovais e que o plano primário da dita bobina é paralelo à dimensão menor do dito oval.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte-Americana, em 8 de novembro de 1960, sob n.º 68.088.

TERMO Nº 133.622

Data: 23 de outubro de 1961

Requerente: José D6Atostinho — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a travas para chuteiras.

1 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a travas para chuteiras", caracterizados pelo fato de que a parte mediana do solado, em correspondência à planta do pé, ser aplicada trava em forma aproximada de "H", com ramos paralelos dispostos no sentido longitudinal, kunto às bordas da sola, recebendo cada ramo, em suas extremidades livres, um plis-tão usual.

2 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a travas para chuteiras", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 133.725

Data: 27 de outubro de 1961

Requerente: Hubert Spadano — Estado da Guanabara.

Título: Nova ficha para transportes coletivos com propaganda.

1 — Um sistema de ficha sob pressão que não será necessário cola sendo imperceptível a qualquer pessoa.

2 — Uma ficha inteiramente inédita que possibilitará um novo sistema de propaganda eficaz e permanente.

TERMO Nº 1112.957

De 1 de setembro de 1959

Requerente — Julian Louis Reynolds — Bermuda.

Título — Processo de embalar alimentos pré-cozidos e laminado especial nele empregado.

Pontos característicos

1.º Processo de embalar alimentos pré-cozidos empregando um envoltório adequado que, após congelamento rápido, pode ser aquecido, caracterizado por empregar uma camada externa de mento de resina termoplástica, e uma inter-camada de papel de alta resistência à unidade impregnado com resina termofixa e ligado entre a camada de folha e o revestimento termoplástico, o dito envoltório sendo impermeável e resistente à deslaminagem por água e graxa.

2.º Processo de embalar alimentos pré-cozidos empregando um laminado adequado para uso no acondicionamento de alimento cozido e rapidamente congelado, caracterizado pelo fato de que o dito laminado compreende uma camada de folha de alumínio em um lado, uma camada de resina termoplástica do outro lado, e uma

inter-camada de papel de alta resistência à unidade impregnado com uma resina termofixa e unido entre a folha e as camadas termoplásticas, o dito laminado sendo impermeável e resistente à deslaminagem, como resultado da ação de água e graxa.

3.º Processo de embalar alimentos pré-cozidos empregando um envoltório flexível para a recepção a retenção de alimento pré-cozidos durante o armazenamento refrigerado, manuseio e reconstituição térmica para o estado comestível, caracterizado pelo fato de que dito envoltório é formado de uma folha de metal selável a quente, de 0,0051 mm a 0,1524 mm de espessura, tendo um revestimento contínuo de material resinoso termoplástico integrado com sua face interna, através do meio de uma camada de papel do tipo resistente a umidade impregnado com um material resinoso.

4.º Processo de embalar alimentos pré-cozidos empregando um envoltório flexível para a recepção e retenção de alimentos pré-cozidos durante o manuseio, armazenamento refrigerado e reconstituição térmica para o estado comestível, caracterizado pelo fato de que dito envoltório é formado de uma folha composta selável a quente de alumínio macio, de 0,0089 mm de espessura, tendo um revestimento contínuo de material resinoso termoplástico integrado na sua face interna, levado por uma camada de papel do tipo resistente a umidade, impregnado com de 0,0 a 1% de material resinoso.

5.º Laminado adequado para uso no acondicionamento de alimento rapidamente congelado, caracterizado por compreender uma camada de folha de alumínio de um lado, uma camada de resina termoplástica do outro lado, e uma inter-camada de papel de alta resistência à unidade, impregnado com de 0,5 a 1% em peso de uma resina escolhida do grupo que consiste de resina de melanina e resina de fenol-formaldeído, e ligado entre a folha e as camadas termoplásticas, o dito laminado sendo impermeável e resistente à deslaminagem como resultado da ação de água e graxa.

6.º Laminado adequado para uso no acondicionamento de alimento rapidamente congelado, caracterizado por compreender uma camada de folha de alumínio em um lado, uma camada de resina termoplástica do outro lado, e uma inter-camada de papel de alta resistência à unidade, impregnado com uma pequena porcentagem de resina termofixa unido entre a folha e as camadas termoplásticas, a superfície da

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dita fôlha sendo tratada com um promotor de adesão, com o que o dito laminado é impermeável e resistente a deslaminção como consequência da ação de água e graxa.

TERMO N.º 134.079

Requerente — Baldonero Llamarés Fernandez.

Título — Painéis para orientação de pedestres e de tráfego de veículos em geral — Modelo de utilidade.

Reivindicações

1.º Painéis para orientação de pedestres e de tráfego de veículos em geral, caracterizados pelo fato de consistirem em estruturas tubulares, dispostos em L, com ramos preferivelmente de idênticas extensões, ou retilíneos, implantados junto às guias de calçadas, estruturas essas que se prestam de suporte para placas retangulares, setas ou similares, portadoras de indicações úteis.

2.º Painéis para orientação de pedestres e de tráfego de veículos em geral, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 114.192

De 23 de outubro de 1959

Requerente — Les Laboratoires Français de Chimiothérapie, firma industrial e comercial francesa.

Processo de preparação de um derivado aminado da deserpidina.

Pontos característicos

1.º Aparelho de acordo com um derivado aminado da deserpidina, a saber, a 11 dimetilamino deserpidina, caracterizado pelo fato de se fazer agir a 6 dimetilamino triptamina sobre o 1 beta carboximetil 2 beta metoxicarbonil 3 alfa metoxi 4 beta acetoxi 5 beta formil ciclohexano dextrógiro (piridina) em presença de uma base orgânica terciária, reduzida com um borohidreto alcalino, o ácido 18 beta acetoxil 11 dimetilamino 17 alfa metoxil 16 beta metoxicarbonil 2-3, 3-4 diseco delta 4 (21) 20 alfa ioimbano 3 oico resultante em ácido 18 beta acetoxi 11 dimetilamino 17 alfa metoxil 16 beta metoxicarbonil 2-3, 3-4 diseco 20 alfa ioimbano 3 oico, no qual secerram o ciclo por ação do calor e o ciclo C por tratamento com oxicloreto de sósforo, transformar por redução com zinco o composto ciclisado, o 18 beta acetoxi 11 dimetilamino

17 alfa metoxil 16 beta metoxicarbonil delta 3 (14) 20 alfa ioimbano em 18 beta acetoxi 11 dimetilamino 17 alfa metoxi 16 beta metoxicarbonil 3 beta, 20 alfa ioimbano, que se separa de seu isômero 3 alfa graças a sua menor solubilidade na acetona, saponificar parcialmente o composto o composto reduzido em 11 dimetilamino 18 beta hidroxil 17 nil 3 beta, 20 alfa ioimbano e se alfa metoxi 16 beta metoxicarbonil obter, por esterificação por meio de cloreto de 3, 4, 5 trimetoxi benzóila, a 11 dimetilamino deserpidina procurada.

2.º Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da base orgânica empregada ser a trietilamina.

3.º Processo, segundo um ou outro dos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar o fechamento do ciclo D em meio ligeiramente ácido.

4.º Processo, segundo qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a redução com zinco no ácido perclórico.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 31 de outubro de 1958, sob o n.º 777.993.

TERMO N.º 115.951

Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo e aparelho de fabricação de pneumáticos.

Pontos característicos

1.º Um processo para montar e moldar um pneumático, caracterizado por compreender a montagem de uma carcaça de pneu em uma unidade de moldagem inflável tendo um par de membros suporte do talão para mover os ditos membros para se aproximarem ou afastarem um do outro de porções iguais em relação ao plano circunferencial médio de simetria de unidade de moldagem, prendendo uma cinta amortecedora ou uma banda de rodagem, ou ambas, a um dispositivo de transporte anular movível para uma posição axial cuidadosamente predeterminada que circunda a unidade de moldagem e inflar a unidade de moldagem para conformar a carcaça na cinta amortecedora, na banda de rodagem, ou em ambas.

2.º Um processo para moldar e montar um pneumático, caracte-

rizado por compreender a montagem de uma carcaça de pneu em uma unidade de moldagem inflável tendo um par de membros suporte de talão e dispositivo para mover os ditos membros para se aproximarem ou afastarem um do outro de porções iguais em relação ao plano médio circunferencial de simetria da unidade de moldagem, colocação de uma cinta amortecedora ou uma banda de rodagem, ou ambas, em um tambor flexível disposto coaxialmente em relação à unidade de moldagem, colocação de um dispositivo de transporte anular coaxialmente ao tambor e o anterior em uma posição axial cuidadosamente predeterminada, circundando o tambor, prendendo o cinto amortecedora ou a banda de rodagem, ou ambas, ao dispositivo de transporte por dispositivos de fixação aí existentes, esvaziando o tambor e movimentando o dispositivo de transporte para uma segunda posição axial cuidadosamente predeterminada, para circundar a unidade de moldagem em seu estado esvaziado, e inflando a unidade de moldagem para conformar a carcaça na cinta amortecedora ou banda de rodagem, ou ambas.

3.º Um processo, de acordo com o ponto 2, para montar e moldar um pneumático tendo uma cinta amortecedora compreendendo uma camada de cordões dispostos em um ângulo grande com a linha circunferencial média de cinta amortecedora, e tendo uma camada ou camadas adicionais compreendendo cordões dispostos respectivamente em um ângulo pequeno ou em ângulos pequenos em relação à linha circunferencial média da cinta amortecedora, caracterizado por compreender a colocação da camada de cordões tendo um ângulo grande em relação à linha circunferencial média da cinta amortecedora no tambor, o dito tambor estando esvaziado, expansão do tambor e depois adição da camada ou camadas adicionais.

4.º Aparelho para montar e moldar um pneumático, caracterizado por compreender uma unidade de moldagem inflável, para suportar e moldar uma carcaça de pneu, tendo um par de membros suporte de talão e dispositivo para mover os ditos membros para se aproximarem e afastarem um do outro de porções iguais, ou relação ao plano de simetria circunferencial médio da unidade de moldagem, e um dispositivo de transporte que é movível axialmente em relação à unidade de moldagem, de modo a situar uma cinta amortecedora, na forma de um anel único, em torno de uma carcassa

suportada pela unidade de moldagem.

5.º Aparelho para moldar e montar um pneumático, caracterizado por compreender uma unidade de moldagem inflável, para suportar e moldar uma carcaça de pneu, um tambor deformável disposto coaxialmente à unidade de moldagem inflável para suportar uma cinta amortecedora ou uma banda de rodagem, ou ambos, um dispositivo de transporte para transportar uma cinta amortecedora ou uma banda de rodagem, ou ambas, na forma de um anel único movível entre duas posições cuidadosamente predeterminadas, axialmente espaçadas, em uma das quais circunda o tambor e na outra circunda a unidade de moldagem em estado esvaziado, o dispositivo para situar cuidadosamente a posição axial do dispositivo de transporte anular, em relação à unidade de moldagem.

6.º Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 4 ou 5, caracterizado porque o dispositivo de transporte compreendendo um anel rígido tendo dispositivo de fixação para suportar uma cinta amortecedora ou uma banda de rodagem, ou ambas.

7.º Aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado porque o anel rígido é cilíndrico e leva dispositivos de fixação na forma de um diafragma cilíndrico inflável disposto na superfície interna do anel.

8.º Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 4 e 7 caracterizado porque o dispositivo de transporte é montado em uma armação movível axialmente em relação a, e entre, o tambor e a unidade de moldagem.

9.º Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado porque é provida uma ligação para mover o dispositivo de transporte, a ligação compreendendo um par de articulações, uma sendo ligada em pivô à armação, a outra sendo ligada em pivô a um membro rígido, em uma posição axial fixa em relação ao tambor e ao dispositivo de moldagem, e as duas articulações sendo ligadas entre si pivotadamente.

10.º Aparelho de acordo com o ponto 9, caracterizado porque são providos dispositivos para ajustar o comprimento de uma das articulações.

11.º Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 4 a 10, caracterizado porque a unidade de moldagem inflável compreende um diafragma flexível para moldar uma carcaça de pneu.

12.º Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 4 a 10, caracterizado porque cada um dos

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

membros suporte de talão compreende um saco anular inflável para engajamento de vedação com um talão associado de uma carcaça de pneu.

13a. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 4 a 12, caracterizado porque o dispositivo para mover os membros suporte de talão, para aproximação e afastamento um do outro de porções iguais em relação ao plano de simetria circunferencial médio da unidade de moldagem, compreende um dispositivo hidráulico, os ditos membros sendo acoplados juntos por meio de um par de cremalheiras, axiais uma ligada a cada membro, e um pinhão em engajamento com ambas as cremalheiras e suportado em uma posição axial fixa em relação ao plano de simetria circunferencial médio da unidade de moldagem

14. Processo para montar e moldar um pneumático, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nas figuras 5a, 5b, 5c, 5d, 5e, 5f, ou nas figuras 6a, 6b, 6c, 6d, 6e, 6f dos desenhos anexos.

15. Aparelho para montar e moldar um pneumático, caracterizado pelo fato de ser construído e disposto, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nas figuras 1, 2 e 3 ou nas figuras 1 e 2 ou modificado para incorporar os suportes de talão pela forma ilustrada na figura 4, sempre, dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 5 de janeiro de 1959 e 8 de abril de 1959, sob os ns. 136 e 11.799, respectivamente.

TERMO N.º 116.563

De 28 de janeiro de 1960

Requerente: Deering Milliken Research Corporation, um corporação organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Spartanburg, Condado de Spartanburg, Carolina do Sul, Estados Unidos da América do Norte.

"Métodos para fazer tecidos celulósicos aperfeiçoados".

Pontos característicos

1.º — Processo para fazer tecidos celulósicos caracterizado pelo fato de se fazer reagir um tecido, contendo fibras celulósicas, com um agente de ligação transversa e, em operações separadas, se aplicar ao dito tecido uma resina têxtil e se curar a dita resina no mesmo.

2.º — Num tecido para comunicar as características de cuidado mínimo a tecidos, contendo fibras celulósicas, onde se aplica ao tecido um material resinoso catalizado com ácido e, depois disso, se cura o tecido a uma temperatura elevada, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de compreender a reação das ditas fibras celulósicas com um agente de ligação transversa de celulose catalizado com álcali, tendo um comprimento de cadeia, que vai de 3 a 15 átomos de carbono inclusive.

3.º — Processo para processar tecidos, contendo, pelo menos, 10% de fibras celulósicas, insolúveis, tendo, pelo menos, 1,8 grupos de hidroxil livre por unidade de glicose anidro, caracterizado pelo fato de (1) se impregnar o dito tecido com cerca de 0,5% a 10% de um material resinoso, catalizado com ácido, insolúvel, tendo um peso molecular não maior do que 1.000 e que é termo-indurecível na presença das ditas fibras celulósicas e um álcali, para o dito material resinoso, curar o dito material resinoso num estado hidro-solúvel e (2) se ao dito tecido uma solução aquosa de um hidróxido de metal alcalino, tendo uma concentração de 1 a 20%, por peso, e uma proporção de um agente de ligação transversa de celulose suficiente para resultar em 0,0003 a 0,08 "link" (291,1662 mm) transversos por unidade de glicose anidro das ditas fibras de celulose e mantendo o dito agente de ligação transversa em contato com as ditas fibras enquanto as ditas fibras são umedecidas com a dita solução aquosa da dita base, durante um período de tempo suficiente para efetuar a ligação transversa, sendo o dito agente de ligação transversa em quantidade suficiente para assegurar condições alcalinas para montar o dito tecido de ligação transversa às ditas fibras celulósicas por ligações de caráter permanente, as resultantes ligações transversas um comprimento de cadeia de 3 a 5 átomos de carbono.

4.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de se tratar o dito tecido com o dito agente de ligação transversa catalizado com álcali, superior a ser impregnado o dito material resinoso.

5.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de se impregnar o dito tecido com o dito material resinoso, anterior a ser tratado com o dito agente de ligação transversa catalizado com álcali.

6.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser um poliéter.

7.º — Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser o éter dietileno de etileno glicol.

8.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser uma dihalogenodrina.

9.º — Processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser a 1,0-dicloro-2,2-dibidibutano.

10.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser

um composto divinílico ativado com sulfona.

11.º — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser a divinil-sulfona.

12.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser um composto divinílico ativado com carbonila.

13.º — Processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser a divinil-cetona.

14.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser um dihalogenopropanol.

15.º — Processo, de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser o 1,3-dicloropropanol-2.

16.º — Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do dito agente de ligação transversa ser a epicloridrina.

17.º — Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se escolher o dito material resinoso do grupo, consistindo de resinas de etileno ciclico-uréia-formaldeído, resinas de melamina-formaldeído, resinas de triazinona-formaldeído, resinas de poliepóxido e misturas de ácido e copolímeros das mesmas.

18.º — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito tecido ser um tecido de algodão.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 29 de janeiro de 1959, sob n.º 789.798.

TERMO N.º 120.357

De 20 de junho de 1960

Título — Novo Tipo de Caixas Desmontáveis.

Requerente — José Graça de Araújo Franco — Estado da Guanabara:

Pontos Característicos

1. — Um novo tipo de caixa desmontável compreendida por seis partes componentes comuns, isto é, fundo laterais e tampa, caracterizado pelo fato de que as suas partes componentes são montáveis e desmontáveis, entre si por meio de componentes de fixação ou ferragens, que são localizadas adequadamente ao longo das bordas e extremidades de topo permitir, sem o auxílio de qualquer das partes componentes, de modo a feramenta, uma montagem ou desmontagem rápida, simples e sólida da dita caixa.

2. — Um novo tipo de caixa desmontável de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as suas partes componentes são montáveis entre si por meio de ferragens de encaixe de macho e fêmea simples e que as ditas ferragens se localizam em-

butidas ao longo das bordas e extremidades de topo longitudinais das partes componentes e sendo estas armadas perpendicularmente entre si.

3. — Um novo tipo de caixa desmontável de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as partes componentes são providas nas suas bordas longitudinais com ferragens que encaixam nas suas partes componentes fixadas nas bordas longitudinais adjacentes das partes componentes perpendiculares.

4. — Um novo tipo de caixa desmontável de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que uns dos tipos de ferragens utilizado caixa é compreendido por lâminas na fixação das partes componentes da substancialmente retangulares sendo uma plana e a lâmina com extremidade recurvada que monta sobre a dita lâmina plana a qual é localizadas numa das suas extremidades da em cada uma das partes componentes de topo longitudinal na frente de um recorte substancialmente triangular proporcionado nas ditas extremidades e onde encaixa a parte recurvada da dita lâmina componente

5. — Um novo tipo de caixa desmontável de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o outro tipo de ferragem de fixação das partes componentes compreende um elemento único proporcionado por uma lâmina que se estende um novo ou doqueta que encaixa num furo localizado adequadamente na borda ao longo da parte componente adjacente e perpendicular à parte componente de fixação do ferragem de topo.

6. — Um novo tipo de caixa desmontável conforme descrita e ilustrada de acordo com os desenhos anexos. Pto de Janeiro, 5 de abril de 1965.

TERMO N.º 123 025

De 28 de setembro de 1960

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica — Itália.

Título — Processo para preparar e vulcanizar copolímeros olefinicos que contém instaurações.

Pontos Característicos

1 — Um processo para preparar copolímero não saturados de alto peso molecular, vulcanizáveis com os ingredientes normalmente empregados para as borrachas não saturadas, partindo de copolímeros saturados amorfos, homogêneos, isentos de homopolímeros (2), nos quais as cadeias consiste substancialmente de uma sucessão de unidade monômeros de etileno, propileno e-ou buteno, caracterizado pelo fato das insaturações serem introduzidas no copolímero saturado de partida mediante cloração deste último até teres de cloro inferiores a 5% em peso e cuidadosa desidrocloração subsequente em temperaturas elevadas, superiores a 140°C., na presença ou na ausência de catalisadores, até que o cloro combinado fique eliminado quase completamente.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do copolímero empregado para preparar o polímero não saturado conter 30 a 80% em moles de etileno e a porção restante de propileno e-ou buteno e apresentar alto peso molecular, superior, superior a 100.000.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de clorar-se o copolímero até um teor de cloro inferior a 5% e de preferência compreendido entre 1 e 3%.

4 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da desidrocloração ser efetuada a uma temperatura compreendida, de preferência, entre 180 e 240° C. durante períodos de tempo suficientemente grandes, maiores que duas horas, de modo que a maior parte do cloro combinado, ou seja de 60 a 100% se libere como HCl e de preferência de modo que o cloro seja completamente liberado.

5 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da cloração ser efetuada em presença de catalisadores compostos de óxidos ou sais de zinco ou de alumínio, mais particularmente cloretos dos citados metais, e-ou peróxidos orgânicos.

6 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da cloração ser efetuada misturando-se em baixa temperatura, de preferência abaixo da 100°C., o polímero esponjado com uma quantidade de hidrocarboneto clorado, tal como CHCl₃ ou CCl₄ igual ao peso de hidrocarbonato clorado, com uma solução de cloro em um hidrocarboneto clorado, até que a massa pastosa esteja homogênea, e, a seguir, a cloração mediante aquecimento em um reator.

7 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da cloração ser efetuada sobre o polímero na ausência de dissolventes, sendo-se o polímero, em estado dividido, em contato com um teor de cloro gasoso ou com uma mistura de cloro e gás inerte, a baixa temperatura grande, de modo que o cloro e durante um tempo suficiente polímero sem reagir com o mesmo, fique dissolvido homogêneo e aquecendo-se a massa, de preferência na ausência de fase gasosa, de modo que se inicia e se completa a cloração.

8 — Um processo de cloração de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de misturar-se o polímero, antes de pô-lo em contato com o cloro, com pequenas quantidades de substâncias que atuam como inibidoras ou retardadoras das reações de radicais, por exemplo compostos de quinona, de modo que o cloro possa dissolver-se no polímero sem reagir e, a seguir, se possa efetuar a cloração aquecendo-se a massa, de preferência.

9 — Polímeros não saturados de alta em ausência de fase gasosa, alto peso molecular, obtidos por processos de acordo com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de neles as cadeias polímeras consistirem

substancialmente em uma sucessão de unidades monômeras de etileno, propileno e-ou buteno, e conterem teores de cloro combinado inferiores a 2,6% em peso.

10 — Elastômeros obtidos por vulcanização de polímeros não saturados de acordo com o ponto 9, por meio de misturas a base de enxofre ou a base de compostos, quinônicos, caracterizados por elevados características dinâmicas (elasticidade de 60% e por notáveis características mecânicas um módulo a 300% de alongamento entre 50 e 150 kg-cm, uma resistência a tração de 100-200 kg-cm, um alongamento de ruptura de 300-500%), ou particular em presença de negro de fumo reforçadores.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Itália, em 30 de setembro de 1959, sob o número 16.282.

TERMO Nº 124.123

Eso Research And Engineering Company — Estados Unidos da América.

Título — Processo de Preparar Emulsões Ácidas de Asfalto e Emulsões assim obtidas.

Pontos Característicos

1. Processo de preparar emulsões ácidas de asfalto, caracterizado pelo fato de dispersar-se um asfalto em água na presença de um ácido e de um emulsionador selecionado da classe que consiste em di e poliaminas graxas, e controlar o referido teor de ácido de modo a formar uma emulsão tendo um pH não inferior a 4,0 nem inferior a 6,5.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da referida emulsão conter 60 a 80% em peso do referido asfalto.

3. Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado ainda pelo fato da referida emulsão conter de 55 a 70% em peso do referido asfalto, e de controlar-se a razão do emulsionador para o ácido de modo a obter um pH não inferior a 6,0 nem superior a 6,0, adicionando-se à referida emulsão 0,1 a 0,3% em peso de um sal inorgânico e 1 a 10% em peso de um solvente orgânico.

4. Processo definido no ponto 3, caracterizado pelo fato do referido sal inorgânico ser CaCl₂ e o solvente nafta.

5. Emulsões ácidas de asfalto obtidas pelo processo dos pontos 1 a 4, caracterizadas por compreender cerca de 60 a 70% em peso de asfalto, 30 a 40% em peso d'água, um emulsionador selecionado do grupo que consiste em poliaminas graxas contendo 8 a 22 átomos de carbono por molécula, e um ácido suficiente para dar uma emulsão com um pH não inferior a 4,0 nem superior a 6,5.

6. Emulsão ácida do asfalto de acordo com o ponto 3, caracterizada

pelo fato do referido emulsionador ser uma diamina contendo 12 a 22 átomos de carbono por molécula.

7. Emulsão ácida de asfalto de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato da referida diamina ser N-álquil-trimetileno diamina.

8. Emulsão ácida de asfalto de acordo com os pontos 5 a 8, caracterizada pelo fato do referido ácido ser selecionado do grupo que consiste em ácidos clorídrico, acético e nítrico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de novembro de 1959, sob nº 854.826.

TERMO Nº 126.301

De 1 de fevereiro de 1961

Requerente: Metalbrás Indústria e Comércio S.A., firma industrial e comercial brasileira.

"Pontos Modelo de Churrasqueira Doméstica". (Modelo de Utilidade).

Pontos Característicos

1. Novo modelo de churrasqueira doméstica, caracterizado pelo fato de compreender uma estrutura de sustentação retangular abaixo de cuja abertura central, igualmente retangular se acham previstos, de preferência, no sentido de maior comprimento, elementos tubulares metálicos por cujo interior passam filamentos de aquecimento elétrico.

2. Novo modelo de churrasqueira doméstica, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender como elementos de sustentação dos alimentos, uma estrutura em bandeja suscetível de introdução na abertura central da estrutura de sustentação e cujo fundo é constituído de semi-cilindros ócos independentes, suscetíveis de cooperar com os referidos tubos metálicos.

3. Novo modelo de churrasqueira doméstica, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de compreender como elemento de coleta de gordura, uma segunda estrutura em bandeja suscetível de descansar sobre as abas, voltadas para dentro de elementos de secção em V que se prendem, pela parte de baixo, aos tópos da estrutura de sustentação.

4. Novo modelo de churrasqueira doméstica, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os referidos filamentos de aquecimento se acham ligados em série e vão ter a bornes presos a uma placa isolante e aos quais vão ter os fios de adução de corrente ao dispositivo.

5. Novo modelo de churrasqueira doméstica, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 126.323

De 2 de fevereiro de 1961

Molybdenum Corporation of America — Estados Unidos da América.

Título: Processo de formação de fluoretos complexos de sódio e terra rara.

Pontos Característicos

1 — O processo de formar um fluoreto complexo sódio-terra rara, caracterizado pelo fato de compreender a operação de misturar e aquecer criolita e pelo menos um óxido de terra rara a uma temperatura de pelo menos 1290°C. até que o complexo se forme e os produtos de reação voláteis tenham sido substancialmente removidos por volatilização.

2 — O processo de formar um fluoreto complexo sódio-terra rara, caracterizado pelo fato de consistir em misturar e aquecer um sol de óxidos misto de terra rara com pelo menos dois moles de criolita a uma temperatura de 1290°C no mínimo até que a reação seja substancialmente completa.

3 — O processo de formar um fluoreto complexo de sódio-terra rara de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de criolita ser criolita beneficiada e conter pelo menos 90% de criolita.

4 — O processo de formar um fluoreto complexo sódio-terra rara, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da criolita ser criolita sintética e conter pelo menos 95% de criolita.

5 — O processo de formar um complexo sódio-fluoreto de terra rara, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos óxidos mistos de terras raras, digo terras raras estarem em suas relações que correm naturalmente e incluírem pelo menos 50% de óxido de cério.

6 — O processo de formar um complexo sódio-fluoreto de terra rara, caracterizado pelo fato de consistir em misturar um mol de óxidos mistos de terras raras finamente divididos e dois moles de criolita e mantê-los a uma temperatura acima de 1290°C, durante um período de pelo menos 15 minutos, para completar a reação da criolita com o óxido e remover substancialmente todo o fluoreto de alumínio e óxido de sódio formados pela reação.

7 — O processo de formar um complexo sódio fluoreto de metal da terra rara, caracterizado pelo fato de consistir em misturar um mol de bastnaesita e dois moles de criolita aquecidos a 1290°C de modo que a bastnaesita seja calcinada para produzir a mistura de óxidos de terra rara e continuar a mistura e o aquecimento durante pelo menos quinze minutos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de junho de 1960, sob nº 34862.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

Certificados Expedidos

PATENTES EXPEDIDAS EM 28 DE SETEMBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
91.351	73.632	126.965	73.645
92.735	73.633	127.733	73.646
93.068	73.334	128.059	73.647
98.887	73.635	128.200	73.648
108.008	73.336	128.656	73.649
114.143	73.537	128.773	73.650
118.811	73.638	129.233	73.651
118.029	73.549	129.239	73.652
122.259	73.640	120.445	73.653
123.843	73.641	130.735	73.654
126.051	73.642	132.141	73.655
126.263	73.643	132.638	73.656
126.264	73.644		

MODELO DE UTILIDADE

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
111.520	6.117	117.348	6.119
114.891	6.118		

PATENTES EXPEDIDAS EM 30 DE SETEMBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
111.436	73.657	125.936	73.675
113.845	73.658	125.937	73.676
113.906	73.659	126.419	73.677
114.954	73.660	126.483	73.678
115.092	73.661	126.601	73.679
115.823	73.662	126.779	73.680
116.576	73.663	127.674	73.681
118.026	73.664	127.852	73.682
119.866	73.665	128.604	73.683
119.869	73.666	129.718	73.684
120.175	73.667	129.785	73.685
121.573	73.668	129.904	73.686
123.237	73.669	130.835	73.687
124.710	73.670	131.571	73.688
125.211	73.671	131.610	73.689
125.589	73.672	132.493	73.690
125.785	73.673	119.913	73.691
125.903	73.674		

MODELO DE UTILIDADE

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
101.499	6.120	125.602	6.124
116.422	6.121	125.654	6.125
135.445	6.122	126.348	6.126
122.748	6.123	128.428	6.127

MODELO INDUSTRIAL

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
100.003	5.479		

PATENTES CONCEDIDAS EM 4 DE OUTUBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
123.822	73.692	127.052	73.694
126.560	73.693	130.081	73.695

Modêlo de Utilidade

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
128.628	06.128	132.669	06.130
128.630	06.129		

Modêlo Industrial

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
149.527	05.480	149.793	05.490
149.528	05.481	149.897	05.491
149.529	05.482	149.898	05.492
149.530	05.483	149.899	05.493
149.531	05.484	151.499	05.494
149.532	05.485	151.504	05.495
149.534	05.486	151.505	05.496
149.537	05.487	151.506	05.497
149.538	05.488	151.507	05.498
149.539	05.489	152.124	05.499

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 5 DE OUTUBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
690.284	319.982	691.053	319.102
690.316	319.983	691.065	319.103
690.413	319.984	691.107	319.104
690.428	319.985	691.324	319.105
690.431	319.986	691.464	319.106
690.433	319.987	691.488	319.107
690.485	319.988	691.530	319.108
690.724	319.989	691.557	319.109
690.741	319.990	691.558	319.110
690.745	319.991	691.560	319.111
690.748	319.992	691.563	319.112
690.767	319.993	691.564	319.113
690.768	319.994	691.661	319.114
690.809	319.995	691.664	319.115
690.878	319.996	691.665	319.116
690.934	319.997	691.666	319.117
690.939	319.998	691.667	319.118
690.966	319.999	691.668	319.119
690.997	319.100	691.669	319.120
691.018	319.101		

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 6 DE OUTUBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
129.289	319.121	435.761	319.172
130.189	319.122	436.208	319.173
148.538	319.123	437.308	319.174
149.289	319.124	437.398	319.175
157.221	319.125	437.453	319.176
160.625	319.126	437.646	319.177
161.540	319.127	437.803	319.178
164.570	319.128	438.022	319.179
167.008	319.129	438.040	319.180
159.820	319.120	438.120	319.181
172.779	319.131	438.140	319.182
173.704	319.132	438.292	319.183
176.293	319.133	438.573	319.184
180.806	319.134	439.039	319.185
182.540	319.135	439.066	319.186
190.436	319.136	439.074	319.187
196.353	319.137	439.603	319.188
204.089	319.138	439.804	319.189
205.156	319.139	439.841	319.190
211.496	319.140	440.035	319.191
213.641	319.141	440.130	319.192
220.850	319.142	440.226	319.193
221.546	319.143	440.324	319.194
227.189	319.144	440.401	319.195
319.260	319.145	440.496	319.196
321.100	319.146	440.499	319.197
350.110	319.147	440.453	319.198
357.196	319.148	440.540	319.199
362.147	319.149	440.600	319.200
370.451	319.150	440.754	319.201
372.659	319.151	440.852	319.202
382.622	319.152	440.800	319.203
415.484	319.153	445.054	319.204
422.250	319.154	445.107	319.205
424.710	319.155	445.423	319.206
427.753	319.156	445.454	319.207
428.223	319.157	445.477	319.208
428.725	319.158	445.577	319.209
429.423	319.159	445.781	319.210
429.874	319.160	445.704	319.211
429.925	319.161	445.803	319.212
429.905	319.162	446.001	319.213
429.823	319.163	446.141	319.214
429.871	319.164	446.220	319.215
429.195	319.165	446.225	319.216
429.523	319.166	446.250	319.217
429.643	319.167	446.547	319.218
429.822	319.168	446.820	319.219
429.870	319.169	446.511	319.220
429.828	319.170	448.942	319.221
429.848	319.171		

Térmos	Registros	Térmos	Registros
424.067	319.239	440.965	319.259
427.540	319.240	444.716	319.260
427.546	319.241	456.414	319.261
692.269	319.311	692.767	319.335
692.270	319.312	692.786	319.336
692.271	319.313	692.787	319.337
692.272	319.314	692.788	319.338
692.344	319.315	692.809	319.339
692.547	319.316	692.888	319.340
692.548	319.317	692.937	319.341
692.459	319.318	693.095	319.342
692.555	319.320	692.550	319.319
692.560	319.321	693.096	319.343
692.565	319.322	693.104	319.344
692.568	319.323	693.105	319.345
692.619	319.324	693.106	319.346
692.620	319.325	693.108	319.347
692.625	319.326	693.110	319.348
692.626	319.327	693.111	319.349
692.627	319.328	693.113	319.350
692.628	319.329	693.114	319.351
692.629	319.330	693.115	319.352
692.630	319.331	693.113	319.353
692.631	319.332	693.121	319.354
692.632	319.333	693.122	319.355
692.633	319.334	693.144	319.356
		693.145	319.357
		693.146	319.358
694.240	319.407	695.015	319.431
694.384	319.408	695.016	319.432
694.385	319.409	695.018	319.433
694.435	319.410	695.019	319.434
694.440	319.411	695.020	319.435
694.442	319.412	695.067	319.436
694.444	319.413	695.070	319.437
694.447	319.414	695.087	319.438
694.448	319.415	695.038	319.439
694.454	319.416	695.127	319.440
694.455	319.417	695.210	319.441
694.680	319.418	695.230	319.442
694.716	319.419	695.254	319.443
694.718	319.420	695.255	319.444
694.758	319.421	695.288	319.445
694.900	319.422	695.321	319.446
694.901	319.423	695.321	319.447
694.935	319.424	695.323	319.448
694.937	319.425	695.324	319.449
694.939	319.426	695.337	319.450
694.944	319.427	695.33	319.451
694.995	319.428	695.339	319.452
694.996	319.429	695.342	319.453
694.997	319.430		
693.166	319.359	693.791	319.383
693.172	319.360	693.792	319.384
693.174	319.361	693.816	319.385
693.265	319.362	693.817	319.386
693.318	319.363	693.820	319.387
693.319	319.364	693.822	319.388
693.335	319.365	693.854	319.389
693.336	319.366	693.914	319.390
693.341	319.367	693.937	319.391
693.343	319.368	692.934	319.392
693.364	319.369	693.936	319.393
693.365	319.370	694.107	319.394
693.370	319.371	694.110	319.395
693.393	319.372	694.111	319.396
693.400	319.373	694.112	319.397
693.401	319.374	694.113	319.398
693.408	319.375	694.114	319.399
693.409	319.376	694.147	319.400
693.412	319.377	694.152	319.401
693.413	319.378	694.170	319.402
693.444	319.379	694.171	319.403
693.717	319.380	694.180	319.404
693.763	319.381	694.172	319.405
693.765	319.382	694.198	319.406

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 7 DE OUTUBRO DE 1965

Térmos	Patentes	Térmos	Patentes
123.081	319.222	428.014	319.242
118.271	319.223	428.203	319.243
177.131	319.224	430.792	319.244
204.615	319.225	431.964	319.245
210.776	319.226	432.048	319.246
267.061	319.227	432.217	319.247
334.540	319.228	432.483	319.248
360.490	319.229	432.659	319.249
369.315	319.230	433.000	319.250
380.610	319.231	433.711	319.251
385.279	319.232	433.959	319.252
402.176	319.233	434.985	319.253
414.377	319.234	435.438	319.254
415.485	319.235	435.632	319.255
417.534	319.236	437.491	319.256
419.305	319.237	438.423	319.257
420.651	319.238	438.736	319.258

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 8 DE OUTUBRO DE 1965

TÉRMINOS	REGISTROS	TÉRMINOS	REGISTROS
87.491	73.696	129.915	6.131
100.377	73.697	121.181	5.500
101.401	73.698	132.186	5.501
102.365	73.699	149.381	5.502
113.136	73.700	149.545	5.503
113.840	73.701	149.546	5.504
114.579	73.702	151.590	5.505
123.652	73.703	151.591	5.508
125.859	73.704	149.565	5.507
126.684	73.705	149.890	5.508
129.116	73.706	151.437	5.508
131.391	73.707	152.260	5.510
132.502	73.708	124.464	5.511
526.200	319.262	691.170	319.287
565.622	319.263	691.241	319.288
567.632	319.264	691.472	319.289
624.800	319.265	691.473	319.290
626.271	319.266	691.475	319.291
626.272	319.267	691.521	319.292
669.471	319.268	691.621	319.293
669.472	319.269	691.838	319.294
672.274	319.270	691.878	319.295
681.286	319.271	691.903	319.296
683.095	319.272	691.904	319.297
690.938	319.273	691.923	319.298
690.954	319.274	691.947	319.299
690.959	319.275	691.962	319.300
691.040	319.276	692.057	319.301
691.048	319.277	692.058	319.302
691.108	319.278	692.060	319.303
691.109	319.279	692.0	319.304
691.112	319.280	692.076	319.305
691.113	319.281	692.159	319.306
691.122	319.282	692.213	319.307
691.123	319.283	692.236	319.308
691.124	319.284	692.233	319.309
691.167	319.285	692.239	319.310
691.169	319.286		

TÉRMINOS	REGISTROS	TÉRMINOS	REGISTROS
691.114	319.501	691.292	319.521
691.116	319.502	691.331	319.522
691.117	319.503	691.364	319.523
691.118	319.504	691.365	319.524
691.119	319.505	691.390	319.525
691.120	319.506	691.465	319.526
691.121	319.507	691.468	319.527
691.177	319.508	691.469	319.528
691.179	319.509	691.471	319.529
691.184	319.510	691.499	319.530
691.185	319.511	691.503	319.531
691.186	319.512		
691.504	319.532	691.879	319.552
691.516	319.533	691.900	319.553
691.517	319.534	691.901	319.554
691.519	319.535	691.905	319.555
691.527	319.536	691.906	319.556
691.660	319.537	691.946	319.557
691.662	319.538	691.948	319.558
691.663	319.539	691.949	319.559
691.732	319.540	691.950	319.560
691.763	319.541	692.063	319.561
691.764	319.542	692.071	319.562
691.768	319.543	692.072	319.563
691.770	319.544	692.073	319.564
691.800	319.545	692.074	319.565
691.806	319.546	692.077	319.566
691.836	319.547	692.078	319.567
691.839	319.548	692.079	319.568
691.840	319.549	692.080	319.569
691.869	319.550	692.129	319.570
691.877	319.551		

CERTIFICADO EXPEDIDO EM 12 DE OUTUBRO DE 1965

Términos	Registros	Términos	Registros
93.229	319.571	379.562	319.591
149.124	319.572	380.180	319.592
158.855	319.573	382.344	319.593
209.267	319.574	382.464	319.594
237.274	319.575	383.403	319.595
161.561	319.576	385.744	319.596
194.010	319.577	386.463	319.597
230.320	319.578	390.191	319.598
250.767	319.579	400.142	319.599
290.588	319.580	402.232	319.600
293.766	319.581	402.951	319.601
337.448	319.582	403.818	319.602
370.311	319.583	406.387	319.603
370.840	319.584	411.842	319.604
370.841	319.585	411.954	319.605
371.821	319.586	412.576	319.606
371.822	319.587	412.933	319.607
372.478	319.588	415.566	319.608
377.722	319.589	415.914	319.609
379.561	319.590	416.294	319.610
416.298	319.611	434.539	319.630
417.304	319.612	436.164	319.631
417.602	319.613	436.955	319.632
419.156	319.614	440.612	319.633
419.489	319.615	441.153	319.634
419.601	319.616	441.208	319.635
421.174	319.617	441.468	319.636
421.351	319.618	441.482	319.637
427.400	319.619	441.462	319.638
431.353	319.620	442.575	319.639
431.395	319.621	445.159	319.640
431.807	319.622	445.183	319.641
431.820	319.623	447.519	319.642
432.104	319.624	447.858	319.643
432.764	319.625	448.247	319.644

CERTIFICADO EXPEDIDO EM 11 DE OUTUBRO DE 1965

Términos	Registros	Términos	Registros
526.617	319.454	690.489	319.474
567.617	319.455	690.568	319.475
567.618	319.456	690.577	319.476
567.619	319.457	690.635	319.477
567.621	319.458	690.645	319.478
567.622	319.460	690.656	319.479
567.623	319.459	690.670	319.480
666.196	319.461	690.846	319.481
771.944	319.462	690.931	319.482
676.108	319.463	690.703	319.483
676.824	319.464	690.962	319.484
682.628	319.465	690.963	319.485
679.755	319.466	690.967	319.486
684.088	319.467	690.968	319.487
684.236	319.468	691.007	319.488
685.875	319.469	691.009	319.489
686.875	319.470	691.010	319.490
687.640	319.471	691.011	319.491
688.995	319.472	691.046	319.492
689.448	319.473		
691.047	319.493	691.187	319.513
691.052	319.494	691.128	319.514
691.088	319.495	691.285	319.515
691.089	319.496	691.286	319.516
691.093	319.497	691.287	319.517
691.094	319.498	691.288	319.518
691.106	319.499	691.289	319.519
691.110	319.500	691.290	319.520

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

CERTIFICADO EXPEDIDO EM 14 DE OUTUBRO DE 1965			
TERMOS	REGISTROS	TERMOS	REGISTROS
432.955	319.626	448.441	319.645
432.992	319.627	448.455	319.646
434.053	319.628	449.985	319.647
434.054	319.629		
450.001	319.648	478.192	319.668
450.180	319.649	478.263	319.669
452.533	319.650	478.307	319.670
460.848	319.651	478.312	319.671
462.858	319.652	478.365	319.672
462.859	319.653	478.553	319.673
463.046	319.654	478.572	319.674
463.250	319.655	478.844	319.675
463.401	319.656	479.036	319.676
463.402	319.657	479.175	319.677
463.403	319.658	479.206	319.678
463.773	319.659	479.220	319.679
463.797	319.660	479.276	319.680
464.013	319.661	479.819	319.681
464.060	319.662	480.102	319.682
465.171	319.663	480.253	319.683
465.784	319.664	480.265	319.684
476.253	319.665	480.346	319.685
476.254	319.666	480.411	319.686
478.112	319.667	480.413	319.687

CERTIFICADO EXPEDIDO EM 13 DE OUTUBRO DE 1965			
Termos	Registros	Termos	Registros
114.632	319.688	366.253	319.707
123.810	319.689	368.986	319.708
128.535	319.690	369.676	319.709
141.471	319.691	377.201	319.710
155.497	319.692	377.909	319.711
167.302	319.693	379.170	319.712
172.490	319.694	380.803	319.713
173.334	319.695	381.332	319.714
174.544	319.696	381.654	319.715
188.367	319.697	382.251	319.716
204.748	319.698	383.406	319.717
220.435	319.699	384.598	319.718
221.546	319.700	385.138	319.719
224.708	319.701	385.240	319.720
305.876	319.702	390.676	319.721
325.600	319.703	396.041	319.722
345.540	319.704	396.042	319.723
357.209	319.705	396.043	319.724
359.150	319.706		
397.508	319.725	437.335	319.744
415.947	319.726	437.344	319.745
418.024	319.727	438.405	319.746
419.087	319.728	439.384	319.747
420.086	319.729	439.724	319.748
420.379	319.730	440.131	319.749
420.768	319.731	440.348	319.750
421.328	319.732	440.616	319.751
422.431	319.733	441.521	319.752
428.937	319.734	441.994	319.753
429.262	319.735	442.091	319.754
429.286	319.736	442.131	319.755
429.978	319.737	442.346	319.756
430.935	319.738	442.347	319.757
430.943	319.739	442.372	319.758
431.518	319.740	442.457	319.759
431.953	319.741	447.328	319.760
434.024	319.742	449.589	319.761
436.367	319.743	449.276	319.762

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 14 DE OUTUBRO DE 1965			
Termos	Marcas - Classes	Registros	
695.073	Tricobrás — 36		319.849
695.222	Keeper — 8		319.850
695.223	Keeper — 11		319.851
695.238	Companhia União dos Refinadores Açúcar e Café — N. C.		319.852
695.245	Iran! — 38		319.853
695.252	Leite de Colônia — Limpa, Alveja e Amacia a Pele — 3		319.854
695.257	Studart — 41		319.855
695.322	Divino, o Colchão de Mula Mágica — 40		319.856
695.355	Laboratórios Gallia — 3		319.857
695.437	"T D" — 11		319.858
695.439	Ponte Alta — 15		319.859
695.440	Ponte Alta — 28		319.860
695.441	King — 18		319.861
695.442	King — 26		319.862
695.443	King — 27		319.863
695.444	King — 30		319.864
695.447	Melodias Inesquecíveis — Edição e Melodia — 32		319.865
695.448	Jóias Musicais — Edição e Melodia — 32		319.866

PATENTES DE INVENÇÃO

De acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

Térmos	Marcas - Classes	Registros
695.449	Fábrica de Máquinas Elétricas Irne - 6 e 8	319.867
695.452	Indústrias Medeiros Sociedade Anônima - N. C.	319.868
695.453	Nilva - 41	319.869
695.454	Mercury Cordbelt - 31	319.870
695.455	Cortinas Ludovico Limitada - N. C.	319.871
695.456	Auto Americano - 33	319.872
695.457	Taylor - 26	319.873
695.458	Giannini - 17	319.874
695.459	Neutantox - 3	319.875
695.474	Wirebound - 26	319.876
695.475	Botropase - 3	319.877
695.477	Café Sucesso em Sucesso em Café - 3	319.878
695.478	Ouvitêcnica - 8	319.879
695.481	Brasbeton - 7	319.880
695.523	Benzeuran - 3	319.881
695.533	Sonagon - 8	319.882
695.534	E a Felicidade Dura é Mais - 3 e 48	319.883
695.536	Silette - 8	319.884
695.538	Piso Flutuante - 16 - 17 - 26 - 27 e 40	319.885
695.548	Ydacol - 1	319.886
695.575	Loja da América e China - 15	319.887
695.583	Clm - 17	319.888
695.707	Steeffix - 31	319.889
695.708	Steeffix - 24	319.890
695.714	Consu - 44	319.891
695.722	Ferrivenin - 3	319.892
695.734	Inobliária Vista Alegre S. A. - N. C.	319.893
695.747	Maná - 41	319.894
695.748	Cidic Progresso - 40	319.895
695.760	União - 10	319.896
695.775	Lenz - 6	319.897
695.804	Emblemática - 21	319.898
695.805	Chemstrand - 28	319.899
695.909	"Jaé" - 36	319.900
695.910	Jaraguá - 37	319.901
695.920	Glamour - 11	319.902
695.921	Glamour - 13	319.903
695.922	"B & R" - 6	319.904
695.923	"B & R" - 11	319.905
695.924	O Pensador - 32	319.906
695.928	Brake Well - 31	319.907
695.929	Marisa - 35	319.908
695.932	Santaório São Lucas - 33	319.909
695.933	Brascol Limitada - N. C.	319.910
695.938	Atlantic - 47	319.911
695.954	Mens Sana in Corpore Sano - 41	319.912
695.987	Jam - 36	319.913
696.009	Viyella - 36	319.914
696.033	Veridrato - 3	319.915
696.166	Azium - 3	319.916
696.167	Ozomatic - 8	319.917
696.168	Bambino - 8	319.918
696.173	Javal - 1	319.919
696.175	Ucminal - 5	319.920
696.176	Irgas - 37	319.921
696.177	Pôto - 41	319.922
696.183	Ucosul - 31	319.923
696.184	Ucosul - 6	319.924
696.185	Ponte Alta - 16	319.925
696.196	Ponte Alta - 4	319.926
696.198	Bopp & Reuther - 6	319.927
696.198	Bopp & Reuther - 11	319.928
696.195	Textoline - 23	319.929
696.199	Panemax - 3	319.930
696.200	Fluquestomil - 3	319.931
696.213	Town & Country - 39	319.932
696.214	Barloche - 36	319.933
696.215	Acordeons Universal - 9	319.934
696.216	Metafós - 46	319.935
697.932	-	320.022
698.000	-	320.023
698.053	-	320.024
698.007	Far West - 22	320.025
698.157	Mimoso - 8	320.026
698.179	Studeul - 6	320.027
698.180	Studenik - 11	320.028
698.398	Emblemática - 32	320.029
698.401	Pen Gay - 3	320.030
698.462	Studart - 10	320.031
698.516	Streptomixil - 3	320.032
698.517	Radiselectan - 3	320.033
698.530	Emblemática - 35	320.034
698.716	Pollgrafta Ltda. - NC	320.035

Térmos	Marcas - Classes	Registros
698.724	De Vilbiss - 6	320.036
698.818	Unidos - 46	320.037
698.953	Labirinto - 23 - 26 - 37	320.038
699.127	Labor Omniavincit - 38	320.039
699.138	Etragge - 48	320.040
699.143	Emblemática - 8	320.041
699.147	Nylasint - 1	320.042
699.617	Sabrico - 7	320.043
699.618	Sabrico - 6	320.044
699.870	Santista - 40	320.045
699.872	Santista Moinho - 23	320.046
699.894	Novohydrin - 8	320.047
699.970	Paramount - 23	320.048
699.971	Paramount - 43	320.049
626.931	Zap - 24	320.050
700.005	Fábrica de Sabão de Caruaru - 46	320.051
700.017	Sapataria Tigre - 36	320.052
700.022	Alkasan - 2	320.053

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 18 DE OUTUBRO DE 1965

Térmos	Marcas - Classes	Registros
122.909	Util - 7	320.054
143.767	Morris - 21	320.055
148.185	Alfa Química - 1	320.056
157.536	Sunshine - 23	320.057
181.397	Elefante - 1	320.058
190.228	Mercurio - 40	320.059
237.267	Marathon - 5	320.060
255.133	Mecatro - 6	320.061
306.331	Trapézio - 36	320.062
346.977	Pistolax - 3	320.063
369.577	Bantrol - 2	320.064
382.297	Panificadora Londrina - 41	320.065
382.937	Las - 8	320.066
385.702	Maqter - 11	320.067
386.616	Urbanizadora Bancêntante - 33	320.068
387.240	Ferro Firm - 1	320.069
387.455	Moinho Graciosa - 41 - 33	320.070
387.960	Emblemática - 4	320.071
388.237	Gleason - 3	320.072
388.453	Scotty - 36	320.073
388.936	Ouro Verde - 11	320.074
389.567	Mineração Caribe Ltda. - 4 - 34	320.075
390.822	Empresa Jornalística São Paulo Shimbun - 3	320.076
390.909	Campo Belo - 36	320.077
391.776	Orgra - 8	320.078
392.265	Lanificio Capricornio S.A. - 22 - 4 - 36 - 37	320.079
401.694	Malharia Romano Montanari Ltda.	320.080
402.246	Bustamante - 28	320.081
403.419	Metainave S.A. - 5 - 11 - 33	320.082
405.657	Nevasca - 1	320.083
410.961	Colber - 23	320.084
418.128	Esperança - 11	320.085
420.657	Ipiranga - 1	320.086
421.456	Charutaria e Engraxataria - 33 - 44	320.087
422.710	Whisky A Goga - 41/3	320.088
423.156	Mil - 6	320.089
423.870	Vila Matild - 41	320.090
425.067	Contra - 8	320.091
425.371	Alpine - 44	320.092
425.772	Lusil - 46	320.093
425.955	Alumitêcnica - 16	320.094
428.446	Fen - 8	320.095
428.935	Aldeota - 41	320.096
429.065	Person & Bouquet - 11	320.097
429.177	Tenkallium - 3	320.098
429.605	Três Palas Cruzado - 43	320.099
430.417	Simão - 2	320.100
431.020	Campônio - 41	320.101
431.091	Termex - 8	320.102
431.215	A Jaqueta Ideal - 30 - 36 - 37 - 48 - 49	320.103
431.721	Credisco - 8	320.104
433.179	Dalina - 36	320.105
433.196	O Diretor Jornal da SCO an - 32	320.106
434.019	Desportivos - 8	320.107
434.052	Coutinho - 48	320.108

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

Termos	Marcas - Classes	Registros	Termos	Marcas - Classes	Registros
435.084	Aluz - 40	320.109	378.628	Anuário da Imprensa - 32	320.181
435.132	A Camélia - 43	320.110	378.848	Diário de Scroocabr - 32	320.182
435.954	Topa Tudo - 42	320.111	378.042	Conservatório Santa Cecília - 33	320.183
435.987	Léo - 1	320.112	380.111	Bilitrast - 3	320.184
436.586	Gazeta de Santo Amaro - 32	320.113	380.162	Filrida - 41	320.185
436.596	Salão Antoniete - 33 - 48	320.114	382.102	Madeira Izido - 42	320.186
436.651	Infante - 41	320.115	382.708	Brassinter - 50	320.187
436.664	Leste - 41	320.116	383.606	Betanoxin - 3	320.188
436.783	Palhaço - 46	320.117	384.999	Iodobino - 3	320.189
437.466	Renno - 41	320.118	385.228	Bar de Melodias - 8	320.190
437.682	Emblemática - 1	320.119	386.608	Agrup - 41	320.191
438.437	Credilar - 8	320.120	389.998	Radio Empreendimentos - 33 - 18	320.192
440.118	Emblemática - 7	320.121	390.173	Indiana - 41	320.193
440.192	Celupel - 1	320.122	390.229	Cofima - 7	320.194
440.317	Flamingo - 32	320.123	390.230	Cofima - 41	320.195
440.473	Lamar - 17	320.124	390.452	Mecas - 17	320.196
440.724	Botinha da Zona - 38	320.125	390.700	Edifício Noe' Rose - 33	320.197
440.819	Dois Estados - 41	320.126	401.495	Estrela de Ma. - 41	320.198
441.968	Vedete - 41	320.127	403.750	Café - 38	320.199
441.231	Água Raza - 21	320.128	411.199	Ioasa - 18	320.200
441.277	Casa Rio Negro - 41	320.129	411.200	Ioasa - 21	320.201
441.873	Santa Rosa - 40	320.130	413.747	Folha da Guanabara - 32	320.202
442.019	Madalena - 49	320.131	413.833	Confettaria Montesi - 41-44	320.203
442.155	Orbe - 33	320.132	416.026	Gothalfo - 24	320.204
443.147	Viceroy - 22	320.133	417.596	Fantafete - 22	320.205
443.148	Viceroy - 23	320.134	418.870	Mafersa Colomar - 41	320.206
444.842	Tamoyo - 21	320.135	418.740	Veget Root do Brasil - 8	320.207
444.847	Tamoyo - 32	320.136	421.908	Soc. Comercial. Conchas Ltda.	320.208
443.561	São Pedro - 41	320.137	421.911	Ind. e Comércio Marte - 33	320.209
443.464	Sepe Tiaruju - 41	320.138	422.026	Unifex - 18	320.210
448.156	Hejorema - 11	320.139	422.722	Saloter - 36	320.211
448.559	Edifício Presidente Floriano Peixoto - 33	320.140	422.722	A Volta Vencedora - 41	320.212
448.831	Alexander - 41	320.141	422.722	Difrethina - 3	320.213
448.982	Angélica - 41	320.142	422.831	Constantino - 41	320.214
449.038	Windmaster - 8	320.143	422.831	Climag - 48	320.215
449.807	Perumistura - 6	320.144	422.831	Climag - 10	320.216
449.864	Plasa - 11	320.145	422.831	Etomicol - 1	320.217
450.221	Safety - 6	320.146	422.831	Quifen - 6	320.218
450.222	Safety - 21	320.147	422.831	Confecções Altunian Ltda. - 38	320.219
450.223	Safety - 11	320.148	422.831	Coluna - 8	320.220
450.345	Linton - 48	320.149	422.831	Meliponfenol - 3	320.221
450.829	Negaticida - 3	320.150	422.831	Dados dos Compositores - 32	320.222
450.346	Mafersa - 15	320.151	422.831	São Joaquim - 16	320.223
460.349	Mafersa - 48	320.152	422.831	Platelo - 8	320.224
460.351	Mafersa - 9	320.153	422.831	Jona - 5	320.225
460.352	Mafersa - 34	320.154	422.831	Monumento - 36	320.226
460.353	Mafersa - 30	320.155	422.831	Varium - 1	320.227
460.354	Mafersa - 29	320.156	422.831	Waltoff - 1	320.228
460.355	Mafersa - 44	320.157	422.831	Teco - 8	320.229
460.356	Mafersa - 27	320.158	422.831	Gazeta de Alagoas - 32	320.230
460.359	Mafersa - 23	320.159	422.831	Pérola - 28	320.231
460.363	Mafersa - 19	320.160	422.831	Munes - 41	320.232
460.365	Mafersa - 43	320.161	422.831	Benflex - 39	320.233
460.366	Mafersa - 45	320.162	422.831	Papar Petrópolis - 49	320.234
460.367	Mafersa - 37	320.163	422.831	Tennolth - 1	320.235
460.368	Mafersa - 5	320.164	422.831	Zapp - 41	320.236
460.370	Mafersa - 16	320.165	422.831	Cevis - 3	320.237
460.371	Mafersa - 14	320.166	422.831	Cartenase - 3	320.238
460.374	Mafersa - 38	320.167	422.831	O Para - 32	320.239
460.380	Mafersa - 1	320.168	422.831	Imobiliária Martins - 33 e 50	320.240
460.381	Mafersa - 2	320.169	489.415	Jalia - 37	320.241
460.382	Mafersa - 4	320.170			
460.383	Mafersa - 7	320.171			

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 22 DE OUTUBRO DE 1965

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 20 DE OUTUBRO DE 1965

Termos	Marcas - Classes	Registros
65.825	Magestique - 46	320.172
157.535	Sunrise - 23	320.173
162.371	Feno de Portuga - 48	320.174
193.837	Continental - 40	320.175
275.642	Leão Marinho - 4	320.176
309.224	Hotel Nova Colômbia - NC	320.177
341.658	Cerveja Ultramarina - 42	320.178
377.117	Coterra - 16	320.179
378.046	Codeter - 1	320.180

Termos	Marcas - Classes	Registros
675.492	Promeça - 7	320.242
682.056	Pormease - 3	320.243
683.513	Interarte - 3 e 33	320.244
688.375	Lua de Mel - 23	320.245
690.957	Cia. Cerâmica Progresso Paulista -	320.246
691.280	Emblemática - 6	320.247
691.283	Vigorsan - 3	320.248
691.833	Casa dos Rolamentos Limitada - NC	320.249
692.031	Saxone - 36	320.250
692.215	Algumas Flores do Brasil - 48	320.251
692.237	Reino da Felizada - 36	320.252
692.768	Caboclo Sta Cafezinho Bom - 41	320.253

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

PATENTES EXPEDIDAS EM 13 DE OUTUBRO DE 1965

TERMOS	PATENTES	TERMOS	PATENTES
100.612	73.709	128.594	73.720
114.333	73.710	128.983	73.721
111.810	73.711	129.061	73.722
116.011	73.712	129.737	73.723
119.555	73.713	129.763	73.724
120.826	73.714	129.891	73.725
122.517	73.715	130.065	73.726
126.041	73.716	130.552	73.727
126.598	73.717	131.605	73.728
127.941	73.718	132.127	73.729
128.524	73.719	—	—

MODELO DE UTILIDADE

TERMOS	PATENTES	TERMOS	PATENTES
120.610	06.132	122.594	06.134
120.946	06.133	122.982	06.135

MODELO INDUSTRIAL

TERMOS	REGISTROS	TERMOS	REGISTROS
141.057	05.512	150.867	05.522
149.540	05.513	150.868	05.523
149.541	05.514	150.898	05.524
150.475	05.515	150.899	05.525
150.831	05.516	150.900	05.526
150.832	05.517	150.901	05.527
150.833	05.518	150.902	05.528
150.834	05.519	150.903	05.529
150.835	05.520	151.122	05.530
150.837	05.521	—	—

PATENTES EXPEDIDAS EM 18 DE OUTUBRO DE 1965

TERMOS	PATENTES	TERMOS	PATENTES
60.755	73.730	126.246	73.737
109.078	73.731	127.261	73.738
113.154	73.732	127.908	73.739
119.512	73.733	127.927	73.740
123.590	73.734	120.013	73.741
124.746	73.735	129.852	73.742
124.966	73.736	132.385	73.743

MODELO DE UTILIDADE

TERMOS	PATENTES	TERMOS	PATENTES
124.601	06.136	130.313	06.138
128.561	06.137	133.137	06.139

MODELO INDUSTRIAL

TERMOS	PATENTES	TERMOS	PATENTES
62.229	05.531	150.293	05.535
117.432	05.532	150.669	05.536
149.277	05.533	150.670	05.537
150.216	05.534	150.671	05.538

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1965

Termos números	Marcas — Classes	Registros números
696.878	Sanguri — 3	320.397
696.902	Drosera — 3	320.398
697.207	Huber — 1	320.399
697.208	Huber — 17	320.400
697.211	Buri	320.401
697.221	Viton	320.402
697.261	Aparecida — 46	320.403
697.259	Rio — 46	320.404
697.260	N. S. Aparecida — 46	320.405
697.269	ICH — 1	320.406
697.270	ICH — 3	320.407
697.271	ICH — 41	320.408
697.272	ICH — 48	320.409
697.287	M — 7	320.410
697.289	Lanificio São Salvador — 23	320.411
697.310	NUNN — 6	320.412
697.557	Triângulo — 1	320.413
697.789	Suppositores Midy — 3	320.414
697.998	Sete Vidas — 12	320.415
697.999	Locomotiva — 24	320.416
698.001	Diplomat — 8	320.417
698.139	Stevaux — 4	320.418
698.153	Ihabela — 16	320.419
698.159	Voz de Assis — 32	320.420
698.140	Steglux — 39	320.421
698.162	Cascadura — 11	320.422
698.220	Karry Crane — 21	320.423
698.494	Intersul — 32	320.424
698.522	LI NE OL — 17	320.425
698.728	Stabilidyne — 8	320.426
698.752	Rilsan Brasileira — NC	320.427
698.135	Perfiquito — 4	320.428
698.871	Palomino — 23	320.429
699.889	Lanette — 1	320.430

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.198, de 27-8-1965
CESA — Consultores de Engenharia Sanitária Associados S/C Ltda.
 São Paulo

CENSA
 Ind. Brasileira

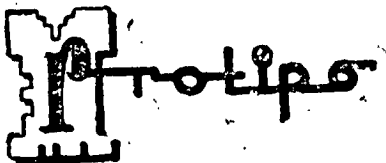
Classe 50
 Estudos, planejamentos e consultas sobre engenharia sanitária

Térmo n.º 708.199, de 27-8-1965
CESA — Consultores de Engenharia Sanitária Associados S/C Ltda.
 São Paulo

PLANIDRO
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Estudos, planejamentos e consultas sobre engenharia sanitária

Térmo n.º 708.201, de 27-8-1965
 Protipo Produções Gráficas Ltda.
 São Paulo



IND. BRASILEIRA

Classe 50
 Estudos, planejamentos e produção de tipos gráficos

Térmo n.º 708.202, de 27-8-1965
 Companhia Agro-Pecuária Palmeiras
 São Paulo

PALLEIRAS
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Arroz, feijão, batata, milho, arroz e café

Térmo n.º 708.203, de 27-8-1965
 Gato Caçador — Desratização e Antirratização Ltda.

GATO CAÇADOR
 Ind. Brasileira

Classe 41

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetantes e para fins sanitários, saponina, mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), alcalis bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresolal, na, creozoto, desodorantes, desinfetantes, defunadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, estereliantes, embrocacões para animais, enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, fungicidas, formicidas, fungicidas tumores, glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para ani-

mais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitários e desinfetantes, papel fumigatório, pó inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves, animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 708.204, de 27-8-1965
 Garagem Niterói Ltda.
 São Paulo



Classe 47
 Gasolina e óleos lubrificantes em geral

Térmo n.º 708.205, de 27-8-1965
 Maria de Lourdes Barbosa Lima
 São Paulo



Classe 40

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de altazema, água para barba, loções e tónicos para cabelos e para pele, brilhantina para dolina, batons, cosméticos, fixadores, de penteados, petróleo, óleos para cabelos, creme evanescente, cremes, cor durosos, e pomadas para limpeza da pele, maquiagem, depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco, perfume ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin, para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta líquida e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes removedores da cuticular, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 708.206, de 27-8-1965
ICAP — Indústria e Comércio Agro-Pecuário Ltda.
 São Paulo

VACOL
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Rações balanceadas

Térmo n.º 708.207, de 27-8-1965
 Daniel Martins
 São Paulo

GALAXIE
 Ind. Brasileira

Classe 48
 Artigos da classe

Térmo n.º 708.208, de 27-8-1965
 Autonomista — Auto Peças Ltda.
 São Paulo

AUTONOMISTA
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção, deslizadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaígeiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furçoes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebiques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, todas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 708.209, de 27-8-1965
 Mecol — Indústria e Comércio Ltda.
 São Paulo

MECOL
 Indústria Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações, meta-abridores de latas, arame, lise ou fardado, assadeiras, açu, careiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, buies, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de

metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepota, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, condores; distintivos dobradiças; enxadas, enxades, esteras, ençates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma-queiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras, lunis, formas para doces, trelos para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, quozos para carruagens; insígnias; lâminas, lâminas, licoretros, latas de lixo; larras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas, paus, pás, prejos, parafusos, picões, porta-gelão, potes, portas-pão, porta-jotas, paliteiros, panelas roldanas, raios para pias, rebite, regadores, serviços de chá e café, serras, serroteas, sacos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torqueses, enazes, travadeiras, telas de arame, torçelas, triacos, tubos para encanamento, rinhos para portas de correr, taças, travessas, tribulos, vasos, vasilhames, verrumas

Térmo n.º 708.210, de 27-8-1965
Ótica Revista — Publicações Científicas Sociedade Anônima
 São Paulo

OTICA REVISTA
 Ind. Brasileira

Uma revista especializada em

Térmo n.º 708.211, de 27-8-1965
 Depósito de Meias Real Ltda.

São Paulo

REAL
 Ind. Brasileira

Meias para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 708.212, de 27-8-1965
 Metalúrgica Ikeizuma Ltda.

São Paulo

IKEIZUMI
 Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.213, de 27-8-1965
Panificadora Flor de São Mateus Ltda.
São Paulo

**FLOR DE
SÃO MATEUS**

Pães, biscoitos, bolachas e bolos

Térmo n.º 708.214, de 27-8-1965
Exacta — Artefatos de Borracha Ltda.
São Paulo

E X A C T A

Classe 39
Borrachas par freios de veiculos

Térmo n.º 708.215, de 27-8-1965
Matel — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

M A T E L

Classe 6
Peças e acessórios para veiculos

Térmo n.º 708.216, de 27-8-1965
Indústria de Artefatos de Borracha
Olivério Ltda.
São Paulo

**OLIVERIO
Ind. Brasileira**

Classe 39
Elásticos

Térmo n.º 708.217, de 27-8-1965
Indústria de Artefatos de Borracha
Olivério Ltda.
São Paulo

**M I K I
Ind. Brasileira**

Classe 39
Elásticos

Térmo n.º 708.218, de 27-8-65
Oswaldo de Pinho Monteiro
São Paulo



Classe 1
Veneno contra traças

Térmo n.º 708.219, de 27-8-65
Dispam — Distribuidora Paulista de
Automóveis Ltda
São Paulo

**DISPAM
Ind. Brasileira**

Classe 21
Automóveis, caminhões, ônibus e veí-
culos utilitários

Térmo n.º 708.220, de 27-8-65
Padaria e Confeitaria Paulista Ltda.
São Paulo

**PAULISTA
Ind. Brasileira**

Classe 41
Biscoitos, bolos, doces e pães

Térmo n.º 708.222, de 27-8-65
Polipel Embalagens Ltda.
São Paulo

**POLIPEL
EMBALAGENS LTDA**

Nome comercial

Térmo n.º 708.223, de 27-8-65
Giorgio Salerno
São Paulo

**REVALOR S/A
SÃO JORGE**

Classe 0
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 708.224, de 27-8-65
Cerâmica Artística Leticia Ltda.
São Paulo

**CERLAC
Ind. Brasileira**

Para distinguir Artefatos de cerâmica
porcelana, faiança, louça vidrada para
uso caseiro aparelhos de chá, de café
de jantar, serviços de refrescos e de
bebidas a saber: abajures de lampião
açucareiros apanha moscas bacias de
latrina bandejas banheiras, biscoiteiras
bidês botijas bules cafeteiras canecas,
castiças chavenas centros de mesa
compoteiras cubos descansos de porce-
lana escarradeiras, espremedores, filtros
funis garratas globos jardineiras jar-
ros, tarroes lavaderos, lavatórios lei-
teiras maçanetas de porcelana mante-
gheiras, molheiras moinhas paliteiros
pedestais piaas ocos, polvilhadores
porta-facas, potes puxadores receptá-
culos saleiros serviços de chá, taças
para café, travessas, terrinas, urinóis
vasilhas vasos sanitários e xcaras

Térmo n.º 708.225, de 27-8-65
Revestimentos Malge Ltda.
São Paulo

**MALGE
Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes balaustrês blo-
cos de cimento, blocos para pavimenta-

ção, calhas, cimento, cal, cré, chapas
isolantes, caibros, caixilhos; colunas;
chapas para coberturas, caixas água,
caixas de descarga para etixos, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lame-
las de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lages, lageotas, material iso-
lante contra frio e calor, manilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal hidráulica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimentos e outros como nas
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para torrar casas, massas anti-
ácidos para uso nas construções, par-
quetes, portas, portões, pisos, soleiras
para portas, tijolões, tubos de concret-
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitros

Térmo n.º 708.226, de 27-8-65
Sudamvalor S. A. Distribuidora de
Valores

**SUDAMVALOR S/A
DISTRIBUIDORA
DE VALORES**

Nome comercial

Térmo n.º 708.227, de 27-8-65
Cambio Baires S. A.
São Paulo

CAMBIO BAIRE S/A

Nome comercial

Térmo n.º 708.228, de 27-8-65
Panamvalor S. A. Distribuidora de
Valores

**PANAMVALOR S/A
DISTRIBUIDORA DE
VALORES**

Nome comercial

Térmo n.º 708.229, de 27-8-65
Panamvalor S. A. Distribuidora de
Valores
São Paulo

**PANAMVALOR
Ind. Brasileira**

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral
anúncios impressos ações, apólices, bi-
lhetes, bilhetes de sorteio, cheques, car-
tões comerciais e de visitas, duplicatas,
debêntures, envelopes, faturas, folhinhas,
letras de câmbio, notas, notas promissórias,
passagens, publicidade e propaganda
em geral, recibos

Térmo n.º 708.230, de 27-8-65
Sudamvalor S. A. Distribuidora de
Valores
São Paulo

**SUDAMVALOR
Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos em geral, anúncios impressos,
ações, apólices, bilhetes bilhetes de sor-
teio, cheques, cartões comerciais e de
visitas duplicatas, debêntures, envelopes,
faturas, folhinhas, letras de câmbio, no-
tas fiscais, notas promissórias, papéis de
correspondência e recibos

Térmo n.º 708.231, de 27-8-65
Cambio Baires S. A.
São Paulo

**CAMBIO BAIRE S
Ind. Brasileira**

Classe 50

Para distinguir: Bilhetes de loteria, car-
tazes impressos, literais de propaganda,
cheques, clichês, cartões termosplásticos
de identidade, etiquetas impressas, fatu-
ras, folhinhas impressas, notas promissó-
rias, recibos e rótulos

Térmo n.º 708.232, de 27-8-65
Cambio Baires S. A.
São Paulo

**BAIRE S
Ind. Brasileira**

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em:
Cheques, duplicatas, envelopes, faturas,
notas promissórias, papel de correspon-
dência e recibos, impressos em cartazea,
placas, tabuletas e veiculos, bilhetes
impressos

Térmo n.º 708.233, de 27-8-65
Representações Revil Limitada
São Paulo

**REVI L
Ind. Brasileira**

Classe 21

Veiculos e suas partes integrantes, a-
nhões, aros, amortecedores, alavan-
cas, barras, braços, breques, bicicleta,
carrinhos de mão e carretas, camião
netes, carros ambulantes, caminhões,
carros, carros tanques, carros, carro-
res, carroças, carrocerias, chassis, cha-
ços circulares para veiculos, cubos de
veiculos, direção, estribos, engates para
carros, eixos, freios, guidão, locomoti-
vas, lanchas, motocicletas, motocargas,
moto furões, navivelas, navios, ôni-
bus, para-choques, para-lamas, para-
brisas, pedais, rodas, raios para bicicle-
tas, rebocues, radiadores para veiculos,
selins, triciclos, tirantes para veiculos,
vações, velocipedes, varetas de contro-
le do acelerador e acelerador, trilés, tre-
leibus, varais de carros, toletes para
carros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.234, de 27-8-65
Metrópole Imóveis Ltda.
São Paulo

METROPOLE
IMOBILIÁRIA

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 708.235, de 27-8-65
Soli — Sociedade Limpadora Ltda.
São Paulo

SOLI
Ind. Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, tência para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz

Térmo n.º 708.236, de 27-8-65
Recondicionadora de Carburadores
Polemi Ltda.
São Paulo

POLEMI
Ind. Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Motores, carburadores, alternadores, alimentadores para carburadores, anéis, obturadores, cilindros, caixas de lubrificação de carburadores, pistões, velas de ignição de motores, bronzinas, blotos de motores, carter, anéis de óleo, anéis obturadores, anéis de segmento, cilindros, filtros para óleos, e rolamentos

Térmo n.º 708.237, de 27-8-65
Ohara Indústria de Calçados Ltda.

OHARA
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados e chapéus

Térmo n.º 708.238, de 27-8-1965
Editô Biográfica e Publicidade Dutton
Limitada
São Paulo

DUTTON
Ind. Brasileira

Classe 35

Almanques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas, e revistas impressas

Térmo n.º 708.239, de 27-8-1965
Editô Biográfica e Publicidade Dutton
Limitada
São Paulo

EDITORA
BIOGRAFICA E
PUBLICIDADE DUTTON
LTD.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 708.240, de 27-8-1965
Cristais Olímpia Ltda.

São Paulo

OLIMPIA
Ind. Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, assadeiras, frascos, fôrmas para do es, fôrmas para fôrmas, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentos pedestais, saladeiras serviços para retrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmos ns. 708.241 e 708.242, de 27-8-1965
João Silvestre
São Paulo

SEGURE SEU PREMIO

Classe 32

Almanques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Classe 32
Frase de propaganda

Térmo n.º 708.243, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Ind. Brasileira

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.244, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Porto Alegre-RS

Classe 33
Serviços de hotel, serviços de café, boite, confeitaria, bar e buffet

Térmo n.º 708.245, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Belém - Pará

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.246, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
**Foz do Iguaçu-
Est. do Paraná**

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.247, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Salvador-Bahia

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.248, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
São Paulo-Capital

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.249, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Rio de Janeiro-CB

Classe 33
Título

Térmos ns. 708.250 a 708.253, de 27-8-1965
Realtur S.A. Agenciamentos
São Paulo

REALTUR
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes, a saber: Aeronaves, aerotatos, aeroplanos, alavancas de freios

amortecedores, ambulâncias, andorinhas, assentos de veículos, avídes, automóveis; balões, barcos, bicicletas, barras de freios, barras de tração, braçadeiras de caixas, braçadeiras de eixo, braçadeiras de molas, braços de veículos; charretas, carros de bagagem, carretas, carretas de artilharia, carrinhos de mão, carrinhos para pedreiros, carros para carga, carros para estrada de ferro, carros, caminhões, cargocérias, carroças, carruagens, carros tanques, camionetes, chassis, carburadores, chapas de cabeçalho de veículos, chapas conexões de tope de veículos, cubos para propulsores, cubos; desligadores; eixos de hélices, eixos de locomotivas, eixos de veículos, embarcações, elevadores engates de borracha, engates de ferro, estribos para carruagens, estribos de veículos; freios automáticos, freios pneumáticos, freios para estrada de ferro, ferro de paralamas; galeras; hastes de veículos, hélices; lates, injetores de locomotivas; jogos de engrenagens, jogos de rodas, jogos de rodas para transporte de toras; lanchas, lanchões, lanchas, locomotivas; molas de borracha para carros, molas de veículos, motocicletas, motocicletas, monociclos; navios; ônibus; painéis de armação de veículos, para-choques, para-lamas, pontões reboque; reboque para transporte, rebocadores, rodas para veículos; saveiros; tambores de freios tenders, tiburões, tirantes de carros, tratores, troles, trens, triciclos, trucks de locomotivas; vagões, vapores, velocípedes

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoins, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azuleiros, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cáustica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, cendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes para mingaus, molhos, moluscos, ovos, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paus, pralinés, pimenta, pós para pudins, piche, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, saqui, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas en-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

latadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Classe 47

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquados, whiskey

Classe 43

Para distinguir: Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gazosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas, sídes e xaropes

Térmo n.º 708.254, de 27-8-1965
Metalúrgica Auto Comando Ltda.

São Paulo

AUTO COMANDO
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros carroças, carrocerias, chassis, chassis circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atôador e acelerador, tróleis, trilzeibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 708.255, de 27-8-1965
Woodart S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

WOODART
Ind. Brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argoas, anéis, alquidares, armações para baldões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cubas cruzetas, cubas, caçamba, colheres, cestões para pães, cépos para cosinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterlinhas, estojos, ex-

premedeiras, embalagens de madeira, escadas, fôrmas, gajolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores, prendedores de roupas, pedestais, moogramas, pasinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhos, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Térmo n.º 708.256, de 27-8-1965
Agro Industrial Orlandia Ltda.
São Paulo

AGRO INDUSTRIAL
ORLANDIA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 708.257, de 27-8-1965
Indústria e Comércio de Bilhares
Miniatura Imperial Ltda.
São Paulo

"IMPERIAL"
Ind. Brasileira

Classe 49
Bilhares e miniaturas

Térmo n.º 708.258, de 27-8-1965
Fundição Buffalo Ltda.
São Paulo

"BUFFALO"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cunbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 708.259, de 27-8-1965
Helade Indústria e Comércio de
Kialras Ltda.
São Paulo

"HELADE"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas,

botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laçetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, srolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.260, de 27-8-1965
Ellas Confeccões Ltda.

São Paulo

"LEEPS"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laçetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.261, de 27-8-1965
Indústria de Estofados Multiflex Ltda.
São Paulo

"MULTIFLEX"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupa, usadas, almoçadas, acolchoados para móveis, bancos, baldões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para

copa e cosinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

São Paulo

Térmo n.º 708.262, de 27-8-1965
Indústria e Comércio de Tecidos e
Artefatos de Malhas Fullsweet
Sociedade Anônima
São Paulo



Classe 36
Confeccões

Térmo n.º 708.263, de 27-8-1965
Kilovolt — Engenharia e Comércio
Limitada
São Paulo

"KILOVOLT"
Ind. Brasileira

Classe 8
Instalações elétricas

Térmo n.º 708.264, de 27-8-1965
Construtora Santa Tereza S.A.
São Paulo

"SANTA TEREZA"
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gátenes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambrias, luvas de junção, laçes, laçetas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

sas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parqu岸tas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 708.265, de 27-8-1965
 Materiais para Construções 1.º de Maio Limitada
 São Paulo

"1.º DE MAIO"
 Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações. Argamassas, argila, areia, azulejos, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cre, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etiros, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lajes, lajetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizante líquido ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parqu岸tas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 708.266, de 27-8-1965
 Central Comércio e Importação Ltda.
 São Paulo

"CENTRAL"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impresso para uso da firma

Térmo n.º 708.267, de 27-8-1965
 Raimundo Felipetti
 São Paulo

"FELIPETTI"
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Salame, mortadela, presunto, roz-bife, salsichas, linguiça paio e carnes verdes

Térmo n.º 708.268, de 27-8-65
 Lanches Flór do Sumaré Ltda.
 São Paulo

"FLOR DO SUMARÉ"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.269, de 27-8-65
 Sotig - Sociedade Técnica de Instalações Gerais Ltda.
 São Paulo

"SOTIG"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.270, de 27-8-65
 Funcional Publicidade Ltda.
 São Paulo

"FUNCIONAL"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 708.271, de 27-8-65
 Bar e Lanches Rodofiel Ltda.
 São Paulo

"RODOFIEL"
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Lanches de queijo, mortadela, presunto, salame, salsichas e churrascos

Térmo n.º 708.272, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"OS GANGSTER ERAM GREGOS"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.273, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"O ASSALTO DO SÉCULO"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.274, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"O JULGAMENTO DOS ASSALTANTES DO BANCO MOREIRA SALLES"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.275, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"O JULGAMENTO DOS GREGOS"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.276, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"O JULGAMENTO DOS ASSALTANTES DOS 500 MILHÕES"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.277, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"A VOLTA DOS 500 MILHÕES"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.278, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"OS ASSALTANTES NOS 500 MILHÕES"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos,

jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.279, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"O ASSALTO DO BANCO MOREIRA SALLES"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.280, de 27-8-65
 Evangelos Const Haralambidis
 São Paulo

"OS ASSALTANTES ERAM GREGOS"
 Ind. Brasileira

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, livros, peças cinematográficas, peças teatrais, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 708.282, de 27-8-65
 Restaurante Cheyenne Ltda.
 São Paulo

CHEYENNE
 IND. BRASILEIRA

Classe 41
 Para distinguir: Pães, bolos, biscoitos, rosas, sanduiches, empadas, pastéis, pizzas, churrascos, tortas e café

Térmo n.º 708.283, de 27-8-65
 Florianópolis - Lonas e Luvas Ltda.
 São Paulo

FLORIANÓPOLIS
 IND. BRASILEIRA

Classe 31
 Para distinguir os seguintes artigos: Anéis de vedação para junções, anéis obturadores, arruelas, bujões, barbetes, barracas de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas, lonas, lonas para freios, fitilhos, gaxetas, mangueiras,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

mangotes, molas para vedação, perna na, rólhas, tampas, tubos de lacto para vedação, tiras, tampões, tubulações para vedações, tendas, válvulas de vedação, tubos do radiador

Térmo n.º 708.284, de 27-8-65
Construtora de Grandes Empreendimentos C. G. E. Ltda.
São Paulo

C.G.E.

Classe 16
Para distinguir genericamente materiais para construções

Térmo n.º 708.285, de 27-8-65
Anacapri Cosméticos Ltda.
São Paulo

ANACAPRI

Classe 43
Para distinguir genericamente perfumaria, produtos para beleza e de toucador

Térmo n.º 708.286, de 27-8-65
Filstur Turismo Ltda.
São Paulo

FILSTUR

Classe 50
Impressos

Térmos ns. 708.287, 708.288 e 708.290, de 27-8-65
Zooferma Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda.
São Paulo

TETRAZOO
Indústria Brasileira

Classe 2
Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura e na horticultura, na veterinária e para fins sanitários assim discriminadas: óleos de alcátrão alcoolado vulnerário, produtos para destruição de animais e vegetais daninhos salitre do Chile, sulfato de cobre para fins agrícolas e veterinários, defumados, desinfetantes, inseticidas, preparações ou substâncias químicas usadas para fins sanitários, soluções e preparações para lavar animais, preparações medicinais para fins veterinários, mostardas para fins veterinários, rodenticidas, produtos químicos para prevenir as moléstias do gado, substâncias químicas para fins veterinários, etc.

Classe 41
Alimentos e rações para aves e animais
Classe 41
Alimentos e rações para aves e animais

Térmo n.º 708.289, de 27-8-65
Zooferma Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda.
São Paulo

BIOMIX
Indústria Brasileira

Classe 2
Um produto químico veterinário

Térmo n.º 708.291, de 27-8-65
Distribuidora Universal de Papéis Ltda.
São Paulo

UNIVERSAL

Classe 38
Para distinguir: Papéis em geral

Térmo n.º 708.292, de 27-8-65
Telma — Engenharia e Prospecções Ltda.
São Paulo

MARAMBAIA

Classe 16
Para distinguir: Casas pré-fabricadas

Térmo n.º 708.293, de 27-8-65
Amdal Mercantil Importadora e Exportadora Ltda.
São Paulo

AMDAL

Classes: 33 e 16
Sinal de propaganda

Térmo n.º 708.294, de 27-8-65
Matadouro Avícola Pompéia Ltda
São Paulo

POMPEIA

Classe 19
Para distinguir e proteger aves e ovos

Térmo n.º 708.295, de 27-8-65
Indústria de Fios e Linhas Durex Ltda
São Paulo

DUREX
Indústria Brasileira

Classe 22
Artigos da classe

Térmo n.º 708.296, de 27-8-65
Distribuidora de Artigos Para Escritórios "Coroa" Ltda.
São Paulo

COROA
Ind. Brasileira

Classe 17
Para distinguir: Artigos, máquinas e instalações para escritórios em geral: Papel carbono, stencil separadores para arquivos, arquivos para correspondência, pastas para escritórios com tetos de metal, almofadas para carimbos e para tinta, abridores de cartas, berços para mata-borrão, canetas para desenhos, cortadores de papel, carimbo, para bordar, para costura, tricotadores, tintas para escrever, borracha, molhadores, gomadora, coladores, centros para papéis e correspondência, esquadros, desenhadores, datadores com minas, furadores, máquinas de apetrechos para apontar lápis, lápis, canetas, lapiseiras, porta tinteiros, porta lápis, porta-carimbos, porta-canetas, descanso para lápis e canetas, régua, instrumentos de escrever e de desenhos, porta-cartas, porta-blocos, prensas, prendedores de papéis, ganchos, perceijos, compassos, máquinas para escrever, calcular e somar, máquinas para grampear grampos e ganchos para escritórios, tira-linha, fusins, godets, sinetes, arquivários, mapotecas, carrinhos para máquinas de escrever e cotres

Térmo n.º 708.297, de 27-8-65
Empresa Jornalística "Sirel Agrícola" Ltda.
São Paulo

SIREL AGRICOLA
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Jornais, revistas e publicações em geral

Térmo n.º 708.298, de 27-8-65
Realtur S. A. Agentamentos
São Paulo

REALTUR
São Paulo-Capital

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 708.301, de 27-8-65
Recaucutagem Real Limitada
São Paulo



Classes: 33 e 39
Sinal de propaganda

Térmo n.º 708.299, de 27-8-65
Realtur S. A. Agentamentos
São Paulo

REALTUR
Rio de Janeiro-GB

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 708.300, de 27-8-65
Recaucutagem Real Limitada
São Paulo

A RAINHA
PIONEIRA DA
CIDADE JARDIM
Ind. Brasileira

Classes: 33 e 39
Expressão de propaganda

Térmo n.º 708.302, de 27-8-65
Metalúrgica Viril Ind. e Com. Ltda.
São Paulo

VIRIL
Ind. Brasileira

Classe 11
Aruelas, parafusos e porcas

Térmo n.º 708.303, de 27-8-65
Criações Monza Ltda.
São Paulo

MONZA
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, lençóis, echarpes, fantasias, fardas para militares colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, lajetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulver, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupões, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, etolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.305, de 27-8-65
Distribuidora de Bebidas Guaracica Ltda.
São Paulo

GUARACICA
Ind. Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gim, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos, quindados e whiskey

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 708.304, de 27-8-65
Constelação — Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
São Paulo

CONSTELAÇÃO Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não. Inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praça, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, espensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travesseiros, vitrines

Térmo n.º 708.306, de 27-8-65
Empreendimentos N. Fernandes S. A.
São Paulo

em Notícias Goco

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, boletins, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, peças teatrais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, de televisão e revista

Térmo n.º 708.307, de 27-8-65
Bar e Churrascaria "Recanto do Cancaíba" Ltda.
São Paulo

RECANTO DO CANCAÍBA Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitona, banha, bacalhau, batatas, biscoitos, bombons, bolachas, baurinho, café em pó e em grão, camarão, caneta em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coulibada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes

chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, patos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 708.308, de 27-8-65
Sociedade Imobiliária "Magnatam" Ltda.
São Paulo



Classe 50

Para distinguir: Impressos: papéis de carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, tolinhas, ações, passagens aéreas, ferroviárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 708.309, de 27-8-65
Mercantil Taquari Ltda.
São Paulo

AQUARI

Classe 29

Vassouras, espanadores, escovas e escovões

Térmo n.º 708.310, de 27-8-65
"Geobase" Sondagens e Fundações Ltda.
São Paulo

GEOBASE

Classe 16

Estruturas de concreto armado, em construções e sondagens de sub-solo

Térmo n.º 708.311, de 27-8-65
Meyer Rozenfeld
São Paulo

PRORROGAÇÃO BOM GOSTO E QUALIDADE PELOS PREÇOS MAIS BARATOS DA CIDADE

Classe 36
Frases

Térmo n.º 708.312, de 27-8-65
Akanta Textil Ltda
São Paulo

AKANTA

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 708.313, de 27-8-65
Majony Modas Ltda
São Paulo

MAJONY Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, loínas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corrimãos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, luvas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, piquê, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.314, de 27-8-65
Kipão Indústria e Comércio Ltda
São Paulo

KIPÃO Ind. Brasileira

Classe 41
Pães

Térmo n.º 708.315, de 27-8-65
Edifol — Editora Formação Pedagógica Ltda.
São Paulo

"EDIFOL" Ind. Brasileira

Classe 32
Livros e revistas

Térmo n.º 708.316, de 27-8-65
Marques Ferreira & Gatastri Ltda
São Paulo

"TIROL" Ind. Brasileira

Classe 36
Chapéus

Térmo n.º 708.317, de 27-8-65
Heroney Comércio de Autos, Peças e Acessórios Ltda.
São Paulo

"HERONEY" Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas artes integrantes, a saber: Aeronaves, aerostatos, aeroplanos, alavancas de freios, amortecedores, ambulâncias, andorinhas, assentos de veículos, aviões, automóveis, balões, barcos, bicicletas, barras de freios, barras de tração, braçadeiras de caixas, braçadeiras de eixo, braçadeiras de molas, braços de veículos, charretes, carros de bagagens, carretas, carretas de artilharia, carrinhos de mão, carrinhos para pedreiros, carros para carga, carros para estrada de ferro, carros, caminhões, carrocerias, carroças, carruagens, carros tanques, camionetes, chassis, carburadores, chapas de cabeçalho de veículos, chapas circulares de veículos, charretas, coches, conexões de tope de veículos, cubos para propulsores, cubos, desliçadores, eixos de hélices, eixos de locomotivas, eixos de veículos, embarcações, elevadores, engates de borracha, engates de ferro, estribos para carruagens, estribos de veículos, freios automáticos, freios pneumáticos, freios para estrada de ferro, ferro de paralamas, galeras, hastes de veículos, hélices, lates, injetores de locomotivas, jogos de engrenagens, jogos de rodas, jogos de rodas para transporte de toras, lanchas, lanchões, literas, locomotivas, molas de borracha para carros, molas de veículos, motocicletas, motocicletas, monociclos, navios, ônibus, painéis de armação de veículos, para-choques, para-lamas, pontões, reboque, reboque para transporte, reboque, trucks de locomotivas, vagões, cadôres, rodas para veículos, saveiros, tambores de freios tenders, trilbres, tirantes de carras, tratores, trolés, trenós, vapores, velocípedes

Térmo n.º 708.318, de 27-8-65
Bar e Restaurante "1.009" Ltda.
São Paulo

"1.009" Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de: alite, salame, mortadela, presunto, salsichas, rosbife, queijo e churrascos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.319, de 27-8-65
Fato de Serviço Moleque Travesso
Ltda.

São Paulo

"MOLEQUE TRAVESSO"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.320, de 27-8-65
Auto-Oficina Mecanarte Ltda.
São Paulo

"MECANARTE"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.321, de 27-8-65
Farolândia Comércio de Faróis Ltda.
São Paulo

"FAROLANDIA"
Ind. Brasileira

Classe 8
Faróis

Térmo n.º 708.322, de 27-8-65
Icopem — Indústria de Colas Para
Papel e Madeira Ltda
São Paulo

"ICOPEM"
Ind. Brasileira

Classe 1
Colas

Térmo n.º 708.323, de 27-8-65
Antonio Augusto Pacheco Ferreira de
Sá
São Paulo

**"CARROSSEL DE
NOTÍCIAS"**
Ind. Brasileira

Classe 32
Jornais

Térmo n.º 708.324, de 27-8-65
Manufatura de Roupas Feitas Minos-
Sport Ltda.
São Paulo

"MINOS-SPORT"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-

ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.325, de 27-8-65
Manufatura de Roupas Feitas Minos-
Sport Ltda.
São Paulo

"OLIMPIC SPORT"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.326, de 27-8-65
Metalúrgica "Koran" Ltda.
São Paulo

"KORAN"
Ind. Brasileira

Classe

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligações, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 708.327, de 27-8-65
Discorama Comércio e Representações
Ltda.

São Paulo

"DISCORAMA"
Ind. Brasileira

Classe 28
Discos virgens

Térmo n.º 708.328, de 27-8-65
Discorama Comércio e Representações
Ltda.

São Paulo
Classe 8
Discos

Térmo n.º 708.329, de 27-8-65
Indústria e Comércio de Fogões
Junker Ltda.
São Paulo

"JUNKER"
Ind. Brasileira

Classe 8
Fogões

Térmo n.º 708.330, de 27-8-65
Textil Tecefil Ltda.
São Paulo

**"TEXTIL TECEFIL
LTDA."**

Nome comercial

Térmo n.º 708.331, de 27-8-65
Evangelos Const Haralambidis
São Paulo

**"O ASSALTO DA
PERUA DO BANCO
MOREIRA SALLES"**
Ind. Brasileira

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 708.332, de 27-8-65
Evangelos Const Haralambidis
São Paulo

**"A QUADRILHA
DOS 500 MILHÕES"**
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Álbuns, anúncios em geral e especialmente em televisão; brochuras, catálogos, folhetos impressos em geral, jornais, livros impressos, papéis de música e outros papéis impressos, peças cinematográficas, peças teatrais, peças de televisão, programas radiofônicos, programas de cinema, programas de televisão, propaganda em geral, propaganda radiofônica, em televisão em jornais, publicações em geral

Térmo n.º 708.333, de 27-8-65
Adornos de Natal 3 Magos Ltda.
São Paulo

"3 MAGOS"
Ind. Brasileira

Classe 25

Para distinguir árvores de natal, bibelots, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, clichês, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, desenhos, decalcomania para tecidos, estátuas, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figuras de ornatos, testões, fotografias, frutas de louça, figuras para enfeitar bolos de aniversários, batizados, casamentos e outras quaisquer comemorações, imagens, letreiros, manequins, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para decorações e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas, para adôrnos e para fins artísticos

Térmo n.º 708.334, de 27-8-65
Indústria Nacional de Artefatos de Aço

S. A.
São Paulo

**"INDUSTRIAL
NACIONAL DE
ARTEFATOS DE
AÇO S/A."**

Nome comercial

Térmo n.º 708.335, de 27-8-65
Ferretti — Indústria e Comércio de
Guarda-Chuvas de Matéria Plástica
S. A.

São Paulo

**"FERRETTI-
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
GUARDA-CHUVAS
DE MATERIA
PLASTICA LTDA."**

Nome comercial

Térmo n.º 708.336, de 27-8-65
Dello — Indústria de Móveis Ltda.
São Paulo

"DELLO"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para cozinha e cozinha camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritórios

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

nas estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 708.337, de 27-8-65
Refribras — Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.
São Paulo

REFRIBRAS
Ind. Brasileira

Classe 8
Para assinalar: geladeiras, refrigeradores para bares e açougues

Térmo n.º 708.338, de 27-8-65
Comércio e Representações de Aço e Forjados Coreafó Ltda.
São Paulo

COREAFO
Ind. Brasileira

Classe 5
Artigos da classe

Térmo n.º 708.339, de 27-8-65
Fábrica de Soutiens Devaneio Ltda.
São Paulo

DEVANEIO
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 708.341, de 27-8-65
Andrata Ltda. Tratores e Implementos Agrícolas
São Paulo

ANDRATA
Ind. Brasileira

Classe 7
Para assinalar: Máquinas e implementos agrícolas

Térmo n.º 708.342, de 27-8-1965
Oitré Comércio Distribuidora de Tintas e Impermeabilizantes Ltda.
São Paulo

OITRE
Ind. Brasileira

Classe 1
Thiner, álcool, solventes, tinta para asbestos, tinta a óleo brilhante exterior, tinta para capota de automóvel, tinta em pó para tintas a óleo e vernizes

Térmo n.º 708.343, de 27-8-1965
Rototag Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

ROTOTAG
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 708.344, de 27-8-1965
Ueda & Oliveira Ltda.
São Paulo

CASA DOS
UNIFORMES

Classe 36
Estabelecimento de confecções de uniformes em geral

Térmo n.º 708.345, de 27-8-1965
Confecções "Spauwen" Ltda.

São Paulo

Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, dinelós, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colecionais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulôver, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stóias ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.346, de 27-8-1965
Indústria e Comércio de Maçaricos "Nocran" Ltda.

São Paulo

NOCRAN
Ind. Brasileira

Classe 8
Maçaricos

Térmo n.º 708.348, de 27-8-1965
"Jaqueline" — Calçados Ltda.

São Paulo

JAQUELINE

Classe 36
Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 708.347, de 27-8-1965
Beneficiadora de Oxidos Bol Ltda.
São Paulo

BOL
Ind. Brasileira

Classe 1

Azul da prússia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alumínio, água oxigenada, água raz, álcool para fins industriais, alvalade anti-corrosivos, ácido arsênico, brilhantes a óleo, bromoreto de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, cresoto para tintas, carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes goma-laca preparada, glicerina para uso na indústria, hiposulfito de sódio, iodureto de amônio, iodossulfito, laca mate, base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos potássio de sódio potássio para uso na indústria, secantes

para tintas, sais de arsénico usados na indústria, sulfatos, tintas, tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n.º 708.349, de 27-8-1965
Empresa de Ônibus Vila Ema S.A.
São Paulo

VILA EMA
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade, nos seus anúncios e veículos

Térmo n.º 708.350, de 27-8-1965
Newtoy Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.
São Paulo

NEWTOY
Ind. Brasileira

Classe 49
Brinquedos metálicos

Térmo n.º 708.352, de 27-8-1965
Iderson S.A. Rádio e Televisão Indústria e Comércio
São Paulo

IDERSON
Ind. Brasileira

Classe 8
Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 708.351, de 27-8-1965
Indústria de Papéis Colorado Ltda.
São Paulo

COLORADO
Ind. Brasileira

Classe 36

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autôgrafos, baldes (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras, blocos impressos, cadernos de escrever, capa para documentos, cartelas, caixas de papel, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, cartões, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas, índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papilínicos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane,

papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar, tacho, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentina, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 708.353, de 27-8-1965
Franauto S.A. — Automóveis e Representações
São Paulo

FRANAUTO
Ind. Brasileira

Classe 21
Automóveis
Térmo n.º 708.354, de 27-8-1965
Creações Malona Ltda.
São Paulo

MALONA
Ind. Brasileira

Classe 43

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de brejeira, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, banholina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gotopelhana e sobranceiras, preparados para furrosos e pomadas para limpeza da pele e maquiagem, depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para o rosto e para os lábios, sabão e creme embelezar cílios e olhos, carmin para opeunhad opimby ogges, ueaqunq eued ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta em líquido; sais perfumados para banhos pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e bijelos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 708.355, de 27-8-1965
Recauchutagem Bueimer Ltda.
São Paulo

"BUEMER"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma
Térmo n.º 708.356, de 27-8-1965
Ella — Export Indústria de Impressões
Textil Ltda.
São Paulo

"ELLA-EXPORT"
Ind. Brasileira

Classe 23
Impressão sobre tecidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 708.358, de 27-8-1965
Flórida Tecidos Einos Ltda.

São Paulo

"FLORIDA"
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carôã, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 708.359, de 27-8-1965
IV - Móveis e Decorações Ltda.

São Paulo

"IV"
Ind. Brasileira

Classe 40

Para distinguir: Móveis em geral de metal, vidro ou madeira, estofados ou não; cadeiras em geral, armários, almo fadas, aciochados para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biombo, ca deiras, conjunto para sala de jantar e de visitas, conjunto para terraços, jardim e praia, conjunto de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, caixa de rádios colchões, dispensas, divisões, roupas, mesas, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para tonógrafos, molduras para quadros, porta retratos, poltronas para camas, divãs, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritanhas, estantes, prateleiras, porta chá peus, sofás-camas e travesseiros

Térmo n.º 708.360, de 27-8-1965
Confecções CL de Roupas Ltda.
São Paulo

"CL"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, alçôes, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros saias, casacos, cínelos, lomiós, echarpes, fantasias, fardas para militares e legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, júbons, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patetôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias,

sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.361, de 27-8-65
Bar e Café 2 Unidos Ltda.
São Paulo

"2 UNIDOS"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de queijo, salame, mortadela, salsichas, alite, perni, presuntos e currascos

Térmo n.º 708.362, de 27-8-65
São Paulo
Ana Maldonado

"CASA ESTRELA"
D'ALVA

Classes: 1, 42 e 43

Alcool, bebidas alcoólicas e refrigerantes sem álcool

Térmo n.º 708.363, de 27-8-65
Adubras Indústria e Comércio de Adubos e Rações Ltda.

São Paulo

"ADUBRAS"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.364, de 27-8-65
Publidesp Publicidade Editorial e Lançamentos Esportivos Ltda.

São Paulo

"PUBLIDESP"
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns de revistas impressas, anuários impressos, almanaque, impressos, catálogos impressos, boletim impressos, folhetos impressos, figurinos impressos, jornais impressos, listas telefônicas impressas, livretes e publicações impressas em geral, livros impressos, periódicos impressos, peças teatrais cinematográficas, revistas impressas e revistas

Térmo n.º 708.366, de 27-8-65
Confecções Anfra Ltda.
São Paulo

"ANFRA-LEE"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros

saias, casacos, cínelos, lomiós, echarpes, fantasias, fardas para militares e legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, júbons, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patetôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.365, de 27-8-65
Four - Export Exportação e Importação Ltda.

São Paulo

"FOUR-EXPORT"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.367, de 27-8-65
Pavimentadora e Construtora Ypiranga Ltda.

São Paulo

"YPIRANGA"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.369, de 27-8-65
Mercadinho 101 Ltda.
São Paulo

"101"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.370, de 27-8-65
Sotimp Sociedade Técnica de Empre-meabilizações Ltda.
São Paulo

"SOTIMP"
Ind. Brasileira

Classe 16

Revestimento em pedrão

Térmo n.º 708.371, de 27-8-65
Leme Indústria e Comércio de Metais Ltda.
São Paulo


Ind. Brasileira

Classe

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço

enxada, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganes em bruto ou bronze em barra em bloco ou em prumo ou parcialmente preparado, cimento métrico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaço, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, ferro em barra, ferro manganes, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperada, gusa maleável, minas de metal, lata em tólia, latão em tólia, latão em chapas, aço em vergalhões, aço metálico, umalhas, magnésio, manganes, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em tólias

Térmo n.º 708.372, de 27-8-65
Ubaldo Ceciliano de Freitas Filho
São Paulo

"SECOL"
SEGUROS
COLETIVOS

Classe 33
Seguros

Térmo n.º 708.373, de 27-8-65
Mendes & Brito Ltd.
São Paulo



Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 708.374, de 27-8-65
Dyonizio D'astro
São Paulo

"CRISTALSON"
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos eletrônicos para radiofonia, aparelhos eletro-domésticos em geral, televisores, partes integrantes do rádio e televisores

Térmo n.º 708.375, de 27-8-65
Tautic N. Mansur & Filhos Ltda.
São Paulo

"SERVE SEMPRE"
Ind. Brasileira

Classe 41

Açaí, batatas, beterraba, milho, isopor, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, amêndoas, amêndoas, amendoim, araruta, arroz, arroz amido, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baurinha, café em pó, em grão, camarão, carne, em pau e em pó, cacau, carne, chá,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, fígos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, línguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, patês, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pastas, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enroladas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

mais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enroladas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 708.377, de 27-8-65
Companhia de Hotéis Comodoro
São Paulo

COMODORO São Paulo-Capital

Classe 33
Título

Térmos ns. 708.378 e 708.379, de 27-8-65

Josefer — Indústria, Comércio e Representações de Metais Ltda.
São Paulo

JOSEFER Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureiras, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, manganês, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aquareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieras; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chalciras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estrbos, esferas para arreios, espumadeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, ferramentas, tunia, formas para doces, frelos para estradas de ferro, frigidelras; ganchos, arelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; liamas, laminas, licoreiros, latas de lixo;

jaras; machadinhas, molas para portas, vidros para venezianas, mattelos, marretas, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; puseiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas roldanas, ralos para pias, rebucos, regadores; serviços de chá e café; serras, serrotes, sacos, secarrolhas; tesouras, colheres, talhadeiras, torquezes, tenazes, travadeiras, teias de arame, torzeiras, trincos, tubos para encanamento; trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames, verrumas

Térmo n.º 708.380, de 27-8-65
Kenko Nagamine
Mato Grosso

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Café torrado, moído e em grão

Térmo n.º 708.381, de 27-8-65
Tokeshi, Higa Ltda.
Mato Grosso

PRORROGAÇÃO

MUTIRUM

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Café torrado e moído

Térmo n.º 708.382, de 27-8-65
Papeleria "ITA" Ltda.
São Paulo

"ITA"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, baldes (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escre-

ver, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comemorativos, cartões índices, cartões de colina, cadernos de papel meligrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papellados, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos ou sem pauta, papel crepon, papel de para forrar paredes, papel almaço com seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 708.383, de 27-8-65
Bar e Lanches Santa Rita Ltda.
São Paulo

SANTA RITA

Classe 41

Para distinguir e proteger refeições preparadas, lanches e petisqueiras

Térmo n.º 708.384, de 27-8-65
Panificadora e Confeitaria Milagrosa Ltda.
São Paulo

MILAGROSA

Classe 41

Para distinguir e proteger pães, doces, massas alimentícias e laticínios

Térmo n.º 708.385, de 27-8-65
Livraria "TRIO" e Editora Ltda.
São Paulo



Classe 32

Para distinguir: Almanques, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, jornais, livros impressos, publicações

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Impressas, revistas, programas radiofônicos e rádio-televisicionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 708.386, de 27-8-65
Indústria e Comércio Embu Ltda.
São Paulo



Classe 21

Veículos e suas partes integrantes, a saber: aros, actomóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camiónetes, carros, carros ambulantes, caminhões, carros, carros-tanques, carros-trigadores, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, direção, estribos, engates para carros, eixos, freios, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ôni bus, para-choques, para-lamas, para brisas, pedais, rodas, raios para bicicletas, rebouques, radiadores para veículos, vagões, velocípedes, varetas de contro selins, triciclos, tirantes para veículos, le do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varais de carros, toletes para carros

Térmo n.º 708.387, de 27-8-65
Casa São Jorge de Materiais Para Construção Ltda.
São Paulo

SÃO JORGE
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras

para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 708.388, de 27-8-65
Toyosigue Sogawa
São Paulo

CAFÉ PAULISTA
Ind. Brasileira

Classe 41
Café torrado e café moído

Térmo n.º 708.389, de 27-8-65
Bar e Café Triunfo Ltda.
São Paulo

TRIUNFO
Ind. Brasileira

Classe 41
Café líquido, croquetes, empadas, pastéis e pizzas

Térmo n.º 708.390, de 27-8-65
K. Ikeda Agro-Pecuária Ltda.
São Paulo

K. IKEDA

Classe 41

Para distinguir genericamente produtos alimentícios agro-pecuário

Térmo n.º 708.391, de 27-8-65
K. M. Comércio Atacadista de Joias Ltda.
São Paulo

K. M.
Ind. Brasileira

Classe 13

Aderços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia, de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galreiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lentejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de retrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopelras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmos ns. 708.392 e 708.393, de 27-8-65
Wilson Cricci
São Paulo

PLASTIFLEX
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais de construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatenas, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas solantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 15

Para distinguir: artefatos de porcelana, barro e terra cota, louças vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias: Artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: Alguidares, almotarizes, asneiros, copos, caldeirões, cântaros, candeiras, bombonieres, bules, barris, bordinhos, cotres, cubas, compeiras, decansa-talheres, escarradeiras, outros, formas, graus, globos, jarras, licoreiros, lavatórios, mantegueiras, moingas, nicho, pires, pratos, pires, pratos para ornateiras, serviço para trós, chá e jantar, travessas, talhas, tijelas, vasos, vasos sanitários e xícaras

Térmo n.º 708.394, de 27-8-65
Aladino Suto Tavernari
São Paulo

ADEGUINHA
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, res, nectar, punch, pimpermint, hum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos, uinados e whisky

Térmos ns. 708.395 e 708.396, de 27-8-1965
Calçados Samello S.A.
São Paulo

"SAMEL-CAR"
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados
Classe 39
Saltos, solas e solado de borracha

Térmo n.º 708.397, de 27-8-1965
Agência de Turismo Veratur Ltda.
São Paulo

"VERATUR"
Ind. Brasileira

Classe 33
Turismo

Térmo n.º 708.398, de 27-8-1965
Casa Thiers Artigos Domésticos Ltda.
São Paulo

"THIERS"
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Acendedores elétricos, alarmas elétricos, alto-falantes, amperímetros, amplificadores para rádios, aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para modular ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campanhas elétricas, comutadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e de soldar, filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fórnos, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, microtones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, relógios, reatores telefônicos, termostatos, tomadas transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros

Térmo n.º 708.399, de 27-8-1965
Ladislau Cantero Herrada
São Paulo

"JORNAL DE EMPREGOS"
Ind. Brasileira

Classe 32
Jornal